SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2669

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº013/2017

Termo de Rescisão Amigável ao **Contrato Nº013/2017. Processo Nº011/2017–Dispensa Nº 004/2017. Órgão Gestor:Fundo Municipal de Saúde.** Senhora **Lindinalva Maria Batista de Souza, CPFn° 253.212.694-91.Objeto Contrato: Locação de Imóvel na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra n° 171 – Pilar - Ilha de Itamaca-PE, por solicitação da Secretaria de Saúde destinado ao CAPS.**O presente Termo de Rescisão Amigável entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **31 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de setembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:287F4AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 120/2020 – ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020. Proc. Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇPS N° 011/2019. EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, no valor de R$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais). Objeto: O fornecimento de materiais permanentes tipo, eletroeletrônico, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I ao Edital, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data de assinatura do contrato: **13 de agosto de 2020.**

Ilha de Itamarac/PE, 16 de setembro 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:25278454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 121/2020 – Processo nº 050/2020 – Dispensa nº 022/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**LUCIANA CANDIDO DE MACEDO 04717550447**, CNPJ nº. **32.691.277/0001-02**, no valor total de**R$ 3.907,70 (três mil, novecentos e sete reais e setenta centavos). Objeto:Aquisição Emergencial de Camisa Gola Careca, destinados a todos os profissionais e funcionarios da Secretaria de Saúde, nas ações como medida de enfrentamento à Pandemia Mundial de COVID-19 (CORONAVÍRUS)**. Vigência: 06 (SEIS) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do contrato: **18 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de setembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FC9C3F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 122/2020 – Processo nº 051/2020 – Dispensa nº 023/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. **35.514.416/0001-02**, no valor total de**R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). Objeto:**Aquisição Emergencial de Macacão de segurança química, confeccionadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, destinadas à distribuição entre os profissionais de saúde da Rede Municipal, como medida de enfrentamento à Pandemia Mundial do COVID-19 (CORONAVÍRUS). Vigência: 06 (SEIS) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do contrato: **24 de agosto de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de setembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0F70B9C4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 072/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal, constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Nº 01/2020, firmado em 20 de agosto de 2020, junto ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da 1ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá.

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais Efetivos **OSVALDO LUIZ CORDEIRO GALVÃO**, Matrícula 110021, **ANNA PAULA DO NASCIMENTO PEREIRA SILVA**, Matrícula 100205, e **ADRIANO GALVÃO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 100199, para em comissão realizarem o levantamento dos imóveis situados na área urbana do município, previamente cadastrados, que utilizem ligações clandestinas para lançamento de esgotos e águas servidas, nos canais e vias públicas, procedendo à notificação dos responsáveis para imediata regularização.

Art. 2º. DETERMINAR que seja prestado aos Membros da Comissão, ora nomeada, os apoios logístico e de pessoal necessários, por parte das Secretarias de Planejamento e Controle Urbano e de Infraestrutura, bem como **FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, com apresentação de Relatório circunstanciado das atividades realizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 15 de setembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:7903355D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 073/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CILOÉ GUEDES DA COSTA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.849.921/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 799.202.764-72, do cargo em comissão de Coordenador de Captação de Programas e Recursos Financeiros da Secretaria da Mulher, símbolo CC3, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 067/2019, de 02/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 15 de setembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:A3DEB1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 003/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com cópia dos certificados elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dia úteis no horário das 09:00hs as 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

CARGO	PORTEIROS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CD
134	MARIA BIANCA BEZERRA DA SILVA	60	CD

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:A4605E62

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2020. Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato nº 036/2020 (art. 4º – I da Lei 13.979/20), em razão da aquisição em caráter emergencial de máscaras descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: PEREIRA E MACEDO VESTUÁRIO LTDA. **Valor acrescido**: R$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17/09/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:DCC0646B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 060/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 011/2020. OBJETO: Sistema de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, Imunohematologia e Imunologia para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 70.228,52 (Setenta

mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 17.09.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30.09.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30.09.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30.09.2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 17 de Setembro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:4B699F36

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 061/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 012/2020. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 112.793,34 (Cento e doze mil setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 17.09.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 02.10.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02.10.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02.10.2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 17 de Setembro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:5D231A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **012/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CUJA PROPOSTA É Nº 11607.836000/1190-14, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF'S ALICE BATISTA DOS ANJOS E VILA DA CONCEIÇÃO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Licitante vencedor: **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº**08.060.934/0001-20, Valor Total R$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 16.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:854C5B89

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Processo Nº 002/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020 - FMAS. **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo passeio, a serem adquiridos com Recurso Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202010740009A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE,** por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que a licitação realizada no dia 10/09/2020, às 9:00, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 – FMAS, objetivando a **aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo passeio, a serem adquiridos com Recurso Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202010740009A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, foi considerada **FRACASSADA**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 16.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A663B2E5

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 019/2020. Pregão na forma Eletrônica Nº 015/2020-FMS. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e o Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, bem como para os pacientes testados positivos para COVID- 19, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, pelo período de 04 (quatro) meses.** Valor Estimado de **R$ 336.288,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. Inicio da entrega das propostas, a partir do dia **18 de setembro de 2020** até o **dia 24 de setembro de 2020, 8h**, no sitio bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia **24 de setembro de 2020** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h**, do **dia 24 de setembro de 2020**, no site bnccompras.cloudapp.net. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário das 8h às 13h e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e

bnccompras.cloudapp.net ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 16.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B3A5EBA3

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020 - CONTRATO Nº 010/2020, Empresa contratada:**VAREJISTA PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** CNPJ nº**16.925.732/0001-22**.Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020. Para: **Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, pelo período de 06 meses**. O Termo de Apostilamento citado nesta publicação trata da correção do equívoco cometido no preço global do referido contrato. ***No termo de Contrato, onde se lê: R$8.524,00 (oito mil e quinhentos e vinte quatro reais), leia-se: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)***. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 16 de setembro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:CBCD2216

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 010/2020,Em favor da Empresa contratada:**COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** CNPJ nº16.925.732/0001-22.Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020. Para:**Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, pelo período de 06 meses**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 16 de setembro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C7C92E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020
Pregão Eletrônico Nº. 015/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção e recuperação de rede de esgoto, em toda a área urbana e rural, do Município de Araripina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

CONTRATO N° 047/2020
Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI,** com sede na Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20, Bairro Centro, Maraial - PE, CEP 55.405-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.921.643/0001-48.**
Valor Contratado: **R$ R$ 307.192,00 (trezentos e sete mil e cento e noventa e dois reais).**
Data da Assinatura:**15 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de setembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7447E280

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço de Nº. 002/2019
Comissão: CPL/SDS

OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos seus órgãos (Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**

CONTRATO nº 002/2020. Contratado: **BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.353.929/0001-89.** Valor Contratado: **R$ 138.251,19 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).** Prazo: A partir da assinatura até **31.12.2020.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de abril de 2020.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9C555726

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 003/2019

Pregão Presencial Nº. 003/2019
Comissão: CPL/SDS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**

CONTRATO nº 003/2020. Contratado: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME,** com sede na Rua Santana, nº 713, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina - PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27.**
Valor Contratado: **R$ 55.351,00 (cinqüenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e um reais).** Prazo: A partir da assinatura até **31.12.2020.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente naSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de junho de 2020.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18BF55CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2019
Pregão Presencial Nº. 005/2019
Comissão: CPL/SDS

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO nº 004/2020. Contratado: **GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob n. 69.899.433/0001-27.** Valor Contratado: **R$ 23.155,13 (vinte e três mil cento e cinqüenta e cinco reais e treze reais).** Prazo: A partir da assinatura até **31.12.2020.**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de junho de 2020.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D38AEC5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO fracassadaTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 022/2020

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação realizada no dia 21/08/2020 às 11 (Onze) horas site sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br 829296, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 022/2020 , que objetiva Fornecimento de material tipo resíduo oleoso (óleo BPF), não contemplado no processo anterior, a serem utilizados através da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do município de Arcoverde, para o exercício 2020, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações solicitar por email: licitação.pma2013@gmailo.com, ou pelo fone (87) 3821 9004 sala da CPL..

Arcoverde 16 de Setembro 2020.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:778C47B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico de uso especifico para iluminação pública do município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 1.759.023,30 (Hum milhão setecentos e cinquenta e nove mil vinte e três reais e trinta centavos). Abertura: 30/09/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br 835557, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 16 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:A8A6A978

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA SRP 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise conferencia e revisão de procedimentos dos processos de benefícios previdenciários com certidão de tempo de contribuição – CTC do regime geral de previdência social - RGPS, para fins de recuperação de crédito financeiro entre regime previdenciários - RPPS e RGPS – Compensação Previdenciária/Sistema Comprev. Empresas contratadas: 1. G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ nº 07.023.539/0001-05, Valor global R$ 845.906,80 (Oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e oitenta centavos).

Arcoverde, 17 de Março de 2020

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:8F9FD228

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 294/2020

Dispõe sobre ações emergenciais de competência municipal, consolidadas na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Arcoverde, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este decreto regulamenta as ações emergenciais de competência do Município de Arcoverde destinadas ao setor cultural, decorrentes da Lei Federal n° 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2° O valor recebido da União pelo Município de Arcoverde/PE, estabelecido no anexo 3 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, equivalente a R$ 541.421,56 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), será aplicado pelo poder executivo municipal, conforme o art. 2°, incisos II e III, do mencionado decreto, através das ações emergenciais seguintes:

I – subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e

II – editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1° Do valor previsto no caput, 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso I, enquanto os outros 80% (oitenta por cento) serão divididos entre as medidas do inciso II, respeitando o disposto no art. 2°, §1°, da Lei n° 14.017/2020.

§2° Caso não seja integralmente utilizado o montante destinado a qualquer das ações emergenciais, em razão da ausência de inscrições suficientes ou da inabilitação de eventuais inscritos, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais, para as demais ações previstas nos incisos I e II deste artigo.

§3° O valor correspondente a cada uma das ações emergenciais previstas nos incisos I e II do caput somente será concedido uma única vez, vedado o recebimento cumulativo desses incisos, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de espaço cultural e atenda os requisitos de mais de um edital, chamada pública ou instrumento equivalente.

§4° O proponente, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar o recebimento dos benefícios das ações emergenciais elencadas nos incisos I e II do caput, contudo receberá o valor equivalente somente a uma ação emergencial, o de maior valor.

Art. 3° A distribuição dos recursos será regida por meio de chamamentos públicos e editais, ou qualquer ato normativo pertinente, através dos quais os interessados serão informados das etapas do processo e dos critérios para recebimento, que serão devidamente publicados no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE.

Art. 4° Os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Arcoverde e com atividades regulares comprovadas por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos neste município, imediatamente anteriores ao reconhecimento do estado de calamidade.

Parágrafo único. Ficam excluídos do prazo previsto neste artigo os grupos itinerantes, a exemplo dos circos e mambembes, os quais necessitam, no entanto, comprovar que estão estabelecidos no território do município de Arcoverde desde a data da decretação do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020.

Art. 5° Consideram-se agentes de cultura toda pessoa física ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual.

Art. 6° Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, sendo:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, e

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro de Agentes Culturais de Arcoverde, aberto especialmente em cumprimento às exigências da Lei Aldir Blanc.

Art. 7º O cadastro deverá ser efetuado previamente pelos agentes de cultura no site oficial da Prefeitura, sendo esse cadastro um requisito essencial para o recebimento dos recursos de que trata o presente Decreto.

Art. 8° O cadastro será submetido à homologação pelo(a) Secretário(a) de Cultura e Comunicação de Arcoverde, tornando o agente de cultura apto ou não para o recebimento do recurso solicitado.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, o município de Arcoverde, por meio da Secretaria de Cultura e Comunicação, adotará medidas que facilitem inclusões e alterações no seu Cadastro de Cultura.

DO SUBSÍDIO

Art. 9° O subsídio tratado no art. 2°, inciso I, deste Decreto, será repassado, em parcela única, para os agentes de cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e distribuído da seguinte forma:

I – R$3.000,00 (três mil reais) para o agente que se enquadrar na faixa I, e

II – R$6.000,00 (seis mil reais) para o agente que se enquadrar na faixa II.

§1° O enquadramento dos agentes de cultura na faixa I ou II dependerá da pontuação atingida em decorrência das respostas aos quesitos que serão divulgados através de ato normativo e divulgados por meio do site oficial da Prefeitura de Arcoverde.

§2° Os quesitos para enquadramento nas faixas de valores foram submetidos ao Conselho Municipal de Política Cultural de Arcoverde, que é composto por membros da sociedade civil e do poder público, em sessão realizada no dia 13 de agosto de 2020 (via Google Meet).

Art. 10 Considerando que o subsídio visa minimizar os impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19 no setor cultural, seu valor somente poderá ser utilizado para saldar despesas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - sejam relacionadas à manutenção da atividade cultural, como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;

II – sejam relacionadas à matéria-prima utilizada para atividade-fim dos agentes culturais; e

III - tenham sido originadas após o início da calamidade reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e até a prestação de contas referente ao uso deste benefício.

Parágrafo único. A natureza do subsídio não é indenizatória, sendo vedado o reembolso de despesas já quitadas.

Art. 11 Nos termos do art. 9° da Lei 14.017/2020, para recebimento do subsídio, os beneficiários ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.

§1° Os solicitantes do subsídio deverão apresentar, no ato do seu cadastro, sugestão de como e quando será executada a contrapartida, a qual deverá consistir em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§2° A contrapartida mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser executada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do término do estado de calamidade pública reconhecida no Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

§3° A sugestão da contrapartida será submetida ao (à) Secretário(a) de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, para a devida aprovação, podendo ser feitos eventuais ajustes para a sua execução.

§4° O cumprimento da contrapartida será verificado pelo(a) Secretário(a) de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, e o seu descumprimento implicará, cumulativamente:

I – a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
II – a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos públicos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e
III – a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

Art. 12 É vedada a concessão do subsídio aos espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme previsto no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 14.017/2020.

Art. 13 Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do recurso.

§1° A forma de prestação de contas e os respectivos documentos e modelos serão definidos pelo Município de Arcoverde por ato formal, devidamente publicado no site oficial da Prefeitura.

§2° A ausência de prestação de contas implicará, cumulativamente:

I – a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

II – a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos públicos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e

III – a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

§3° Se a prestação de contas apresentada comprovar apenas parcialmente a utilização do recurso recebido, o valor não comprovado deverá ser restituído ao Poder Público Municipal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 14 O Município de Arcoverde, por meio da Secretaria de Cultura e Comunicação, elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, para distribuição de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

Parágrafo único. Os instrumentos, aos quais será dada a devida publicidade, disciplinarão os procedimentos e os requisitos para distribuição do recurso entre os agentes culturais, observado o disposto no §3° do artigo 2° do presente Decreto.

Art. 15 O cumprimento das atividades culturais pelo beneficiário, no prazo e na forma estabelecidos nos projetos aprovados, será verificado pelo(a) Secretário(a) de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, e o seu descumprimento implicará, cumulativamente:

I – a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

II – a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e

III – a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do recurso recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 16 de setembro de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:05166735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 046/2019. Processo Licitatório n° 091/2018. Tomada de Preços n° 010/2018. Prorrogar o prazo do Contrato nº 046/2019, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO **CENTRO POLIESPORTIVO CULTURAL DA ESCOLA PROFESSOR ANTÔNIO VIEIRA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO (ANTIGA FÁBRICA DE TUBOS)** NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE, por mais 180 (cento e oitenta) dias, por termo inicial 07 de abril de 2020, tendo por termo final, 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Jardim, 03 de abril de 2020.

ELIAKIM RIEGIS CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:17219939

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 046/2019. Processo Licitatório n° 091/2018. Tomada de Preços n° 010/2018. Acréscimo de valor do Contrato nº 046/2019, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO CULTURAL DA ESCOLA PROFESSOR ANTÔNIO VIEIRA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO (ANTIGA FÁBRICA DE TUBOS) NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE**, com acréscimo de **R$ 188.914,88 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 16,10% do valor inicial contrato.** O valor aditado será no montante de **R$ 188.914,88 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos),** devido à necessidade do ajuste de planilha e parecer da engenharia.

Belo Jardim, 27 de agosto de 2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:BF00CB35

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0112/2019. Processo Licitatório n° 022/2019. Tomada de Preço n° 005/2019. O presente termo visa prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 0112/2019, cujo objeto trata- se da Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, notadamente no que diz respeito à gestão dos recursos destinados a Saúde e Educação, por meio de Programas mantidos com o Governo Federal, por mais 12 (doze) meses, O presente instrumento entra em vigência a partir de 17 de julho de 2020, tendo por termo final, 17 de julho de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 17 de julho de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:F642F87D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e equipamentos, visando formar Patrulha Mecanizada (itens remanescentes), para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme convênio firmado entre o Município de Belo Jardim e Governo Federal (Convênio SICONV nº 004705/2019). Valor: R$ 1.037.386,16.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/09/2020 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:30 horas do dia 30/09/2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,16/09/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:EAE5CD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Regulamenta o artigo 23 da Lei n° 595/2009, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n° 595/2009 e,

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos arts. 142 à 150 do Código Tributário Nacional – Lei Federal n° 5.172/1966.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concernente ao exercício de 2020, obedecida as disposições legais aplicáveis e de acordo com a regulamentação prevista neste decreto.

Art. 2° - O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o art. 11 da Lei n° 595/2009.

Art. 3° - Este Decreto de lançamento do IPTU 2020 deverá ser fixando nos murais da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia, na Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do município, nas Agências Bancárias da cidade e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como – prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4° - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após o edital de lançamento.

Art. 5° - O prazo para pagamento deverá ser na seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – O prazo dos descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto de pagamento:
I – Pagamento em Parcel Única:
Até 30 de novembro de 2020
II – Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento de parcela única dentro do prazo de vencimento.
III – Pagamento sem desconto para duas parcelas ou após 30/11/2020.
IV – Em caso de pagamento parcelado, a primeira parcela terá vencimento em 30/11/2020 e a segunda em 30/12/2020.

Art. 6° - A Unidade Financeira de Betânia – UFM é de 1.65 em relação a moeda nacional de acordo com o art. 368 da Lei Municipal 595/2009, até ulterior deliberação.

Art. 7° - Fica vedado quaisquer tipos de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 8° - A modificação introduzida de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 9° - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria de Finanças, Tributos e Orçamento, através do Departamento de Tributos, nos seguintes casos:
I- Quando a lei assim o determine;
II- Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III- Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, apedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV- Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V- Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI-Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII- Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII- Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião do lançamento anterior;
IX- Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo Único – A revisão do lançamento só pode ser iniciada quando não extinto do direito da Fazenda Pública.
Art. 10° - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11° - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças a quem compete a revisão daquela.

Art. 12° - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio doa dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 13° - As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 14° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.
Betânia, 27 de agosto de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:459F54D7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de**VEREADOR**, no pleito eleitoral 2020,

município de Betânia-PE, a servidora**SILENE ALEXANDRINA LEITE ROCHA,**matrícula funcional nº 201918, eletiva no cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O referido afastamento estará resguardado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, II, "I". Res. 21.809 – TSE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia, 14 de Agosto de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9C9461BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Roço Manual das Margens das Rodovias Vicinais do Município de Brejinho – PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejinho PE, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº00018/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Roço Manual das Margens das Rodovias Vicinais do Município de Brejinho – PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em face da ocorrência de **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame folhas 108/116.

Brejinho (PE) em, 03 de junho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:D571648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020

Processo Nº: 0020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2020. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento contínuo materiais elétricos para expansões, manutenções corretivas e preventivas do parque de iluminação pública do município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1545100061030 Melhoramento de iluminação pública; 449051 Obras e instalações. 1512200142035 Manut Ativ. Administrativas de Obras e Urbanismo; 3903390300001. Contrato Nº: 0020A/2020. Contratado: BG Comercio e Materiais Eireli. CNPJ: 24.101.048/0001-54. Valor R$3.407,2400. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020B/2020. Contratado: Carlos R. A. de Siqueira Construções. CNPJ: 30.535.852/0001-44. Valor R$3.259,3333. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020C/2020. Contratado: Center Luz Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 13.603.534/0001-54. Valor R$19.760,3535. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020D/2020. Contratado: Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Ltda ME. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Valor R$14.681,8000. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020E/2020. Contratado: Ez Techs Importadora, Exportadora e Representacoes Eireli. CNPJ: 09.473.928/0001-68. Valor R$1.049,9000. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020F/2020. Contratado: Lx Distribuidora de Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 30.701.265/0001-88. Valor R$2.678,9900. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020G/2020. Contratado: Santim Iluminacao Ltda. CNPJ: 24.292.238/0001-04. Valor R$8.072,7400. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020H/2020. Contratado: Tecno Industrial e Comercial Eireli. CNPJ: 03.764.895/0001-29. Valor R$869,7200. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 25/05/2020. Contrato Nº: 0020I/2020. Contratado: Top Light Atacadista de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 08.842.653/0001-20. Valor R$957,0000. Vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 25/05/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:8BA3FF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2020

Processo Nº: 0022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2020. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo (Material de Expediente) visando atender o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ Secretaria Municipal de Educação. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo (Material de Expediente) visando atender o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: 1236100032074 MANUTENÇÃO DO PDDE 15633903000121 Material de consumo 15833903900121 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Contrato Nº: 0024/2020. Contratado: E B Araujo - ME. CNPJ: 11.778.153/0001-80. Valor R$2.520,2400. Vigência: de 18/06/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 18/06/2020. Contrato Nº: 0025/2020. Contratado: Franco & Oliveira Ltda. CNPJ: 34.049.507/0001-51. Valor R$123,9500. Vigência: de 18/06/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 18/06/2020. Contrato Nº: 0026/2020. Contratado: Maurilio G da Silva. CNPJ: 23.722.496/0001-02. Valor R$306,0000. Vigência: de 18/06/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 18/06/2020. Contrato Nº: 0027/2020. Contratado: Tayanna Tavares da Silva. CNPJ: 36.886.818/0001-09. Valor R$1.690,0000. Vigência: de 18/06/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 18/06/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:ED1B83E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2020

Contrato Nº: 00023/2020. Processo Nº: 0023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2020. Serviço. Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual das Margens das Rodovias Vicinais do Município de Brejinho - PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. DOTAÇÃO: 1512200142035 Manutenção atividades administrativas de obras e urbanismo; 339039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 15 451 0006 1029

Melhoramento em estradas vicinais; 0359 4490.51 00 001 Obras e Instalações.. Contratado: Engepower Construcoes Eireli. CNPJ: 34.191.568/0001-59. Valor R$54.000,0000. Vigência: de 19/06/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 22/06/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:6045FA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2020

Processo Nº: 0024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2020. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades de sua Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DOTAÇÃO: A - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - Fonte:211-Recursos Próprios Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0002.2028.339030 - Programa de Trabalho: 10.301.0002.2028.339039 - Fonte: 211-Recursos Próprios Saúde - Programa de Trabalho: 10.122.0014.2030.339030 - Programa de Trabalho: 10.122.0014.2030.339039 - Fonte:214-Recursos do SUS - Programa de Trabalho: 10.302.0001.2096.339030 - Programa de Trabalho: 10.302.0001.2096.339039 - Fonte:214-Recursos do SUS - Programa de Trabalho:10.301.0002.2098.339030 - Programa de Trabalho:10.301.0002.2098.339039 B - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação - Fonte: 111-Recursos Próprios Educação - Programa de Trabalho: 12.361.0014.2014.339030 - Programa de Trabalho: 12.361.0014.2014.339039 - Fonte: 113-Fundeb 40% - Programa de Trabalho: 12.361.0003.2020.339030 - Programa de Trabalho: 12.361.0003.2020.339039 - Fonte: 120-Salário Educação - Programa de Trabalho: 12.361.0014.2054.339030 - Programa de Trabalho: 12.361.0014.2054.339039 C - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social - Fonte:311-Recursos do FNAS - Programa de Trabalho: 08.243.0010.2038.339030 - Programa de Trabalho: 08.243.0010.2038.339039 - Fonte: 001-Recursos Próprios - Programa de Trabalho: 08.122.0014.2039.339030 - Programa de Trabalho: 08.122.0014.2039.339039 - Fonte:001-Recursos Próprios - Programa de Trabalho: 08.244.0014.2040.339030 - Programa de Trabalho: 08.244.0014.2040.339039 - Fonte: 311-Recursos do FNAS - Programa de Trabalho: 08.122.0010.2044.339030 - Programa de Trabalho: 08.122.0010.2044.339039 - Fonte: 311-Recursos do FNAS - Programa de Trabalho: 08.244.0029.2071.339030 - Programa de Trabalho: 08.244.0029.2071.339039 - Fonte: 311-Recursos do FNAS - Programa de Trabalho: 08.244.0029.2087.339030 - Programa de Trabalho: 08.244.0029.2087.339039 - Fonte: 311-Recursos do FNAS - Programa de Trabalho: 08.244.0029.2103.339030 - Programa de Trabalho: 08.244.0029.2103.339039 - Fonte: 311-Recursos do FNAS - Programa de Trabalho: 08.243.0010.2114.339030 - Programa de Trabalho: 08.243.0010.2114.339039 D - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura - Fonte:001-Recursos Próprios - Programa de Trabalho: 20.122.0014.2036.339030 - Programa de Trabalho: 20.122.0014.2036.339039 E - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras - Fonte:001-Recursos Próprios - Programa de Trabalho: 15.122.0014.2035.339030 - Programa de Trabalho: 15.122.0014.2035.339039 F - Gestão/Unidade: Gabinete do Chefe do Poder Executivo - Fonte:001-Recursos Próprios - Programa de Trabalho: 04.122.0012.2005.339030: - Programa de Trabalho: 04.122.0012.2005.339039:. Contrato Nº: 00028/2020. Contratado: Neo Consultoria e Admnistração de Beneficios Eireli Ep. CNPJ: 25.165.749/0001-10. Valor R$241.202,2700. Vigência: de 23/06/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 23/06/2020. Contrato Nº: 00029/2020. Contratado: Neo Consultoria e Admnistração de Beneficios Eireli Ep. CNPJ: 25.165.749/0001-10. Valor R$100.527,2700. Vigência: de 23/06/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 23/06/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:D20F1484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2020

Processo Nº: 0025/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2020. Compra. contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Ação Social, em virtude da emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Covid-19, na fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 0086/2020, fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.081 Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 Assistência Social; Sub - Função: 244 Assistência Social; Programa: 0010 Atenção Social as Comunidades; Ação de Governo: 2124 Aquisição de EPIS para o combate ao COVID 19; Elemento Despesa: 339030 Material de Consumo.. Contrato Nº: 00033/2020. Contratado: A & M Medicamentos Ltda ME. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R$328,5000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

Contrato Nº: 00034/2020. Contratado: Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 31.721.113/0001-00. Valor R$2.558,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

Contrato Nº: 00035/2020. Contratado: Heliomed Distribuidora Hospitalar Ltda.. CNPJ: 26.794.414/0001-23. Valor R$360,7000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

Contrato Nº: 00036/2020. Contratado: Htm Confeccoes - Eireli. CNPJ: 33.002.875/0001-81. Valor R$6.600,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

Contrato Nº: 00037/2020. Contratado: Laise de Lima Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$1.222,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

Contrato Nº: 00038/2020. Contratado: Mirazab Comercio e Servicos Tecnicos Eireli. CNPJ: 30.223.033/0001-61. Valor R$4.250,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

Contrato Nº: 00039/2020. Contratado: Rayana Azevedo Brandao. CNPJ: 36.851.568/0001-63. Valor R$598,8000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:F07A3513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2020

Contrato Nº: 00030/2020. Processo Nº: 0026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição eventual de MASSA ASFÁLTICA, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). DOTAÇÃO: 02.061512200142035 Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria de Obras e Urbanismo; 339030 Material de Consumo . Contratado: Protec Comércio e Servicos Ltda.. CNPJ: 17.838.838/0001-51. Valor R$28.990,00. Vigência: de 24/07/2020 a 24/07/2020.

Brejinho, 24/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:E6BE3468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 064/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020

Processo N.º 064/2020. **Pregão Eletrônico N**.º 007/2020. - **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE. **Valor Máximo: R$ 311.600,00** (Trezentos e onze mil e seiscentos reais) **- (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 17 de setembro de 2020 às 10h00min, Abertura das mesmas ocorrerão no dia 30 de Setembro de 2020 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 30 de Setembro de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de Setembro de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A1126F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00 h em um prazo de 15 dias**:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Ibson Balbino da Silva	6620015560	Guarda de Patrimônio

I - **É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

Art. 2° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:21B2BE2E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 327/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PAULA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA LOPES** ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:76AAA347

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 328/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LIANNY MILENNA DE SA MELO** ao cargo de **PSICÓLOGO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2FC346FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 329/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEF PEREIRA BRAZ** ao cargo de **PSICÓLOGO,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:94FD5405

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 330/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO HENRIQUE VIEIRA CAVALCANTI** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1DE7876D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 332/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON ADEILTON DE SOUSA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AE05991C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 333/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GERLANE ALVES PIRES BORGES** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3C4C715D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 335/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFFERSON ALMEIDA FELIX DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:24D6A7F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 336/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EDVANIA JERONIMO DOS SANTOS** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EA98DB1D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 334/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATALY REGINA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:70AC73FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 331/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 711/2020 de 08/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIANA FERNANDA DIAS DA SILVA** ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8B43B772

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 268 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMPMA - SMDS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 739/2020 - SEARH de 16/09/2020,
RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos com maior urgência a se apresentarem no dia **22/09/2020** às **09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Controle Urbano
Convocados:
DANILO MATHEUS DA SILVA
JOSIAS BATISTA DOS SANTOS
LIGIA ALVES DE BARROS COSTA
LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO

Cargo: Arquiteto e Urbanista
Convocados:
RENATA TORRES GOMES DO REGO LIMA

Cargo: Salva-Vidas
Convocados:
IAN CURTIS BARROS BEZERRA
LEONARDO DA SILVA MARINHO COSTA
LEONARDO RODRIGO FERREIRA
LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:92678293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 237/2017. Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses. Período de Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 04/08/2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E3ED1452

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 238/2017. Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses. Período de Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 04/08/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:48E46A65

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 235/2017. Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses. Período de Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 04/08/2020.

JOSÉ RONALDO DE MELO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:370A7BE8

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 236/2017. Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses. Período de Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 04/08/2020.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:18902D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 077/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/202 JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº11752019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados,o julgamento dos recursos administrativosinterposto pela empresa Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45, referente a sua Inabilitação noPL77/2020.TP007/2020.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areínha,conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.Dá análise dorecurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, da lei e dos princípios administrativos e constitucionais,foi submetido os autos à Autoridade Superior (Secretária de Municipal de Defesa Civil), para proferir decisão definitiva, nos termos do artigo 109, § 4ª da Lei nº 8666/93, pela reiteração do Parecer técnico, de que a Recorrente resta inabilitada por não atender a exigência editalicia do item 4.5.2 e 4.5.3, pela não comprovação comprovação de contenção de encostas , revestimento barreiras em tela argamassada e construções de escadarias, serviços de relevância técnica para execução do objeto licitado.

Considerando o julgamento da Autoridade Superior e sua decisão definitiva julgando TOTALMENTE IMPROCEDENTE as razões

recursais da empresaPrisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45**,mantém-se a recorrente INABILITADA e declaramos o presente certame FRACASSADO**.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes.Informações Gerais: Poderão serem objetidas no endereço da Sessão Pública, e/ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe-PE, 15de setembro de 2020.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:54A86D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Comunica o afastamento de servidores municipais para desempenho de atividade política e retifica a Portaria nº 16/2020, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/1990, e da Lei nº 9504/1997;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar,** no Anexo Único desta Portaria e conforme as comunicações apresentadas pelos interessados ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os nomes dos servidores da Administração Direta, titulares de cargos efetivos, que, candidatos a cargos eletivos nas eleições de 15 de novembro de 2020, estão afastados do exercício de seus cargos ou funções, assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e da Lei Municipal nº 112/1992, o direito à percepção integral de seus vencimentos ou salários, como se no exercício estivessem.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 15 de agosto de 2020 e findará no décimo dia seguinte ao da eleição, em 25 de novembro de 2020.

Art. 2º **Retificar** o Anexo Único da Portaria nº 16, de 25 de agosto de 2020: ***onde se lê*** SANDRA MARIA DE LIMA SOARES, Mat. 0.0000280.1, ***leia-se*** SANDRA MARIA DE LIMA, Mat. 0.0000280.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 16 de setembro de 2020.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Servidores da Administração Direta do Município de Camaragibe, titulares de cargos efetivos, afastados para desempenho de atividade política

ELIANE ALVES DE BRITO, Matrícula nº 0.0000827-1
MARIA VERA LÚCIA CORREIA, Matrícula nº 0.0003587-2

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:6587D1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 14/2020/SECAD

ERRATA
PORTARIA Nº 14/2020/SECAD

O Secretário de Administração do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA da Portaria nº 14, de 24 de agosto de 2020, publicada em 25/8/2028, referente à designação dos fiscais do Contrato nº 59/2020, PL nº 64/2020, Dispensa nº 38/2020. **ONDE SE LÊ**: "EMANUELLY ROBERTA PEREIRA BEZERRA, matrícula: 4.0101090.1 e CPF/MF nº 103.361.594-39", **LEIA-SE:** "EMANUELLY ROBERTA PEREIRA BEZERRA, matrícula: 4.0101090.1 e CPF/MF nº 094.256.434-07".

Camaragibe, 16 de setembro de 2020.

ALEX NORAT.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:A2F20AAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$275.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 275.000,00

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

659 10.302.1015.0133.0000 OBRAS, REFORMAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA O HOSPITAL ARISTEU CHAVES, CEO 275.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 52 00
52 BLOCO DE INVESTIMENTOS DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 23 00 SECRETARIA DE SAUDE

246 10.122.1014.0124.0000 AQUISICAO DE BENS E SERVICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE 300 000 SAÚDE

252 10.122.1014.0293.0000 DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SAUDE -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE 300 000 SAÚDE

254 10.122.1014.0293.0000 DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SAUDE -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE 300 000 SAÚDE

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

582 10.122.1014.0122.0000 EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE BENS PARA A GESTAO DO FMS -67.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 300 000 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 35 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.806

30 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

601 10.301.1015.0125.0000 IMPLEMENTACAO, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE -32.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 52 00
52 BLOCO DE INVESTIMENTOS DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO
300 000 SAÚDE

658 10.302.1015.0133.0000 OBRAS, REFORMAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA O HOSPITAL ARISTEU CHAVES, CEO -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE 300 000 SAÚDE

664 10.302.1015.0136.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISICAO DE BENS PARA O CENTRO MÉDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECEITA DE IMP E DE TRANSFERENCIA DE IMP - SAUDE 300 000 SAÚDE

665 10.302.1015.0136.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISICAO DE BENS PARA O CENTRO MÉDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO -86.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 52 00
52 BLOCO DE INVESTIMENTOS DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - UNIAO 300 000 SAÚDE

Anulação (-) -275.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:4F1A588D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO 077 PMC

-Processo Nº: 013/2020. Tomada de Preço Nº: 003/2020. Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas da Área Rural do Município e de urbanização do canal localizado próximo a Academia das cidades, Centro Urbano do Município de Casinhas/PE.
- Contrato N°: 077/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor:R$716.322,28 (Setecentos e dezesseis mil trezentos e vinte dois reais e vinte e oito centavos).
Contratada:MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELLI**CNPJ:** 11.211.110/0001-19.
Vigência: 24/08/2020 a 24/02/2021

Casinhas/PE, 16 de setembro 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:EA8FCB7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
DISPENSA Nº 006/2020
CONTRATO Nº 015/2020
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE 1% PERÓXIDO DE HIDRÔNIO CONTRA O POSSÍVEL CONTÁGIO DE COVID-19 EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E COMUNS, BEM COMO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS QUE ESTIVEREM NO LOCAL.
EMPRESA: EDJA PEREIRA INÁCIO - ME
CNPJ Nº 26.673.537/0001-06
VALOR R$ 99.950,76 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUEMNTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DO CONTRATO: 08.09.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FB111476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº. 010/2020 Dispensa nº 006/2020, a favor da empresa: **EDJA PEREIRA INÁCIO - ME**, **CNPJ Nº 26.676.537/0001-06** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE 1% PERÓXIDO DE HIDRÔNIO CONTRA O POSSÍVEL CONTÁGIO DE COVIS-**

19 EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E COMUNS, BEM COMO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS QUE ESTIVEREM NO LOCAL, a contratada fará jus à importância total de **R$ 99.950,76** (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Catende/PE, 04 de setembro de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:64A497B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
O Fundo Municipal de Saúde de Catende através de seu pregoeiro comunica a abertura do **ONDE SE LÊ** Processo Licitatório nº **010/2020 LÊ SE** Processo Licitatório **011/2020** Pregão Eletrônico-**003/2020**- Objeto - Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos originados da emenda 08247.860000 1160-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado R$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais) data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.09.2020 ás 09:30hs**, data e hora do inicio da disputa : **28.09.2020 ás 10:00hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email licitacatendepe@gmail.com, Endereço Praça Costa Azevedo, s/n, Centro-Catende-PE, CEP: 55.400-000, ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30 ás 13:30hs, de segunda a sexta.

CATENDE-PE, 16 DE SETEMBRO DE 2020

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4A27AF31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 70/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10) DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CEDRO PE. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.212.647/0001-26. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2020. **VALOR: R$ 156.000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO TERMO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E ZENILDA GOMES DOS SANTOS.

CEDRO-PE, 16 DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:098B99AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que tendo em vista o Recurso interposto pela Empresa **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº **10.565.011/0001-72**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contrarrazões, conforme disposto no art.109, inciso I, § 3º da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 16 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F8CF80C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que em razão do acolhimento **PARCIAL** das impugnações ao edital proposta pelas empresas **PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI** e **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA** houve a necessidade de retificação do instrumento convocatório. Nesse contexto, fica designado o **Recebimento das Propostas a partir do dia: 18/09/2020** as **07h00min**, até o dia **29/09/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 30/09/2020** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/09/2020** as **08h00min**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 323.806,34. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 16 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CC7DBAED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 025/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020 – NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE A EMPRESA VENCEDORA J. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME, ONDÊ SE LÊ: R$ 26.615,76 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e dezessete centavos), LEIA-SE: R$ 26.615,76 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Condado, 16 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3969CA27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 29/09/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 046/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AS COMUNIDADES RUARIS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 105.446,71**.** Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 28/09/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:F84572A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.040.870/0001-00, estabelecida à Rua Eufrásio Alencar, 13, Centro, Exú – PE, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, doravante denominado COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, na Rua Frei Caneca, 558, Conjunto Comercial 1802, 18º andar, Condomínio Office Frei Caneca, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada COMODANTE, resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente "CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontramse descritas no Anexo I. § 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito. § 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO. § 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais. § 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores. § 1º. – O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja. § 2º. – O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária. § 3º. – O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO. § 4° - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade. § 5º. – O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO. § 6°. - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições

conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação. § 1° - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisa preencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo. § 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo. § 3° - A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO. § 4° - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento. § 5° - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema. § 1° - É função do COMODATÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado. § 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO É responsabilidade da COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples® compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo COMODATÁRIA, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento. CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da COMODATÁRIA. § 1° - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples® o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses,salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a CESISONÁRIA qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. § 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. § 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o CESISONÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. § 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. § 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples® antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o CESSONÁRIO, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO A COMODANTE obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Exu/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento. E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Exu-PE, 28 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Comodatário
CNPJ nº 11.040.870/0001-00

SÃO PAULO CONSIG LTDA
Comodante
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR O ConsigSimples® é uma solução completa, focada na operacionalização e

gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento. É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias). Módulo do Consignante: Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos. Suas principais funcionalidades são: ü Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços. ü Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações. ü Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão. ü Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação. ü Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado. ü Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema. ü Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc. ü Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários. ü Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema. ü Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão. ü Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações. ü Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.). Módulo do Servidor: Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada. As principais funcionalidades deste módulo são: ü Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens. ü Visão gráfica das margens. ü Rotina para aprovação e desaprovação de contratos. ü Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens. ü Solicitação do Saldo Devedor dos contratos. Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:20E117EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação da edição do dia 16/09/2020, na pág. 23, **ONDE LÊ-SE**:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 – PL Nº. 049/FMS/2020.
O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2020, às 09h00 (nove) horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item. **NATUREZA:** aquisição. **OBJETO:** aquisição parcelada de materiais médico-hospitalar diversos, destinados às ações de combate ao Coronavírus (COVID-19) através da Secretaria de Saúde e demais secretarias da administração pública do município de Ferreiros/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 260.535,17 (duzentos e sessenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). Recebimento das propostas: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 25 de setembro de 2020. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00 (nove) horas do dia **23 de setembro de 2020**. Edital na íntegra no site do BNC: www.bnc.org.br e à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE. Informações complementares através do e-mail: cplferreiros@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156..

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 – PL Nº. 049/FMS/2020.
O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2020, às 09h00 (nove) horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item. **NATUREZA:** aquisição. **OBJETO:** aquisição parcelada de materiais médico-hospitalar diversos, destinados às ações de combate ao Coronavírus (COVID-19) através da Secretaria de Saúde e demais secretarias da administração pública do município de Ferreiros/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 260.535,17 (duzentos e sessenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). Recebimento das propostas: a partir das 08h00 (oito) horas do dia **23 de setembro de 2020**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00 (nove) horas do dia **23 de setembro de 2020**. Edital na íntegra no site do BNC: www.bnc.org.br e à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE. Informações complementares através do e-mail: cplferreiros@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156..

Ferreiros, 16 de setembro de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AE981625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ATO Nº 006 / 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno e a Resolução n.º 1494/2020, da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

R E S O L V E:

Artigo 1°. Constituir a **Comissão Permanentes de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Garanhuns**, para a conclusão do ano de 2020, com atribuições previstas nos artigos 40, Inciso I e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal e composta pelos(as) Vereadores(as), conforme tabela em anexo.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
1ª Secretária

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
2º Secretário

Obs. : Continuação do ATO N° 006/2020

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Comissão de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência

Presidente: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO – PTB**
Relator: **VER. GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO (GERSINHO FILHO) - PTB**
Membro: **VER.ª AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO-PSB**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFD29AC9

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 030/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de gênero alimentício nas cestas básicas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO deliberação em reunião extraordinária de 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1°- Substituir cada quilograma de arroz nas cestas básicas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos por dois pacotes de macarrão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCA0A96D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019-PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 073/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se a aquisição do seguinte Equipamento: **COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL**. **CONTRATADA: ITACA EIRELI – EPP** - CNPJ nº 24.845.457/0001-65. **Prazo de Vigência:** 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 09 de julho de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DA001FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ONDE SE LÊ: 007.2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007.2020.

LEIA SE: CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006.2020.

IGARASSU, 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:529F8939

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 015/2020.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação IV, responsável pelo julgamento do Processo licitatório nº 027/2020 Pregão Eletrônico 002/2020, cujo o objeto é **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, tipo passeio, para atender a demanda da Secretaria de Gestão do município de Igarassu**, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Maiara Porfírio da Silva Brainer, Adalberto Bandeira de Holanda Cavalcanti Junior e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2020.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F728D155

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, CNPJ nº 18.764.466/0001-29, para contratação da atração artística: DUDU DO ACORDEON, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.470.793/0001-10, para contratação da atração artística: ROBERTO CRUZ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante a Santa Missa na Igreja de Santos Cosme e Damião padroeiros da Cidade em Igarassu – PE nos dias 26 e 27 de setembro de 2020, na Igreja dos Santos Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2020.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A305771D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-A/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL, TOTEM HIGIENIZADOR, TAPETE SANITIZANTE E ÁLCOOL EM GEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, VINCULADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDSH, AUXILIANDO NAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19., CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007.2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007.2020**, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, por intermédio de seu Secretária, a Sra. **EDJANE TAVARES DE SANTANA** portador da Cédula de Identidade nº 4710220, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.843.324-53, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 34.635.183/0001-33**, Rua Odorico mosmann, nº 491 sala 8 e 9, centro, CEP 95.630-000 Parobé/RS representada pelo Sr. **RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua erico veríssimo , Nº 177, Apt 401; CPF/MF Nº 004.140.240-52, residente e domiciliado à daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL, TOTEM HIGIENIZADOR, TAPETE SANITIZANTE E ÁLCOOL EM GEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, VINCULADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDSH, AUXILIANDO NAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 004.2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, MODELO DE TESTA, SEM CONTATO.	8	UNID	149,99	R$ 1.199,92

Valor total registrado: **R$ 1.199,92** (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

19.1. Conforme Termo de Referência.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 04 de setembro de 2020

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria Executiva De Desenvolvimento Social E Habitação
Órgão Gerenciador

RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR
Empresa Promed Acessoria Em Saude EIRELI
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:928C444D

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de **Utensílios Descartáveis** para a produção das refeições de funcionários e pacientes, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 21/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:69F7C9FD

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de instrumentais odontológicos, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 22/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:FCC18C6A

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de mobiliários, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 22/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:D2D97509

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de MATERIAISPEDAGÓGICOS, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 22/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:2B0D5AEC

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de utensílios diversos, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 22/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:6321F3D6

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de itens de papelaria, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 22/09/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:9459D36D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.675.197/0001-12, com o valor global de R$ 203.700,00(duzentos e tres mil e setecentos reais), localizada à Av. Euclides Dourado, nº 096, Heliopolis, Garanhunhs/PE, através do Contrato n° 020/2020, Vigencia 28/08/2020 a 31/12/2020. Objeto: Aquisição de 03 (tres) veículos, 0 (zero)km, tipo utilitário, para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação e Agricultura de Ingazeira, Processo n° 017/2020, Pregão Eletrônico n° 001/2020.

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:9094EA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2020, adjudicado pela Sra. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 001/2020, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.560.267/0001-08,** vencedora do item 01, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99**, vencedora dos itens 02 e 05, no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02**, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 10 e 11, no valor total de R$ 38.333,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais); **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 69.950.913/0001-75**, vencedora do item 09, no valor total de R$ R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) e a **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 24.237.168/0001-83**, vencedora do item 06, no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 16 de setembro de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D25289A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020. **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para as diversas Secretarias do Município de Itaíba, com entrega de forma parcelada. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 08h00min às 14h00min. **DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**: 30/08/2020. **HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES**: 08h00min. **HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 09h30min. Valor Máximo: R$ 362.196,86 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente, no portal da transparência do município, através do link https://itaiba.pe.gov.br, ou pelo e-mail: copel.itaiba@gmail.com. Em observância ao Decreto nº 038/2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".

Itaíba, 17 de setembro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:24A141EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 18/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 03 de setembro de 2020, a **LUÍS BATISTA DA SILVA**, beneficiário da ex-segurada **HELENA RAMOS DA SILVA**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: SA-02, matricula 28002, falecida no dia 31 de maio de 2020, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5° e §6º inciso II, da Lei nº 293/2004.
Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2020, revogando-se quaisquer disposições em contrário
Itaíba, 16 de setembro de 2020.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:67612A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de veículos com aplicação de recursos oriundos de transferência financeira da emenda parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-08. Valor: R$363.450,00. Credenciamento até 8h do dia 29 de Setembro de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 29 de Setembro de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 29 de Setembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 16/09/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FC92A6DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Inova Construções e Empreendimentos Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 04/2019". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 32.982,79 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 274.105,44 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), perfazendo um percentual de 13,68%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 16 de Setembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Inova Construções e Empreendimentos Eireli– Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6E377EC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – PE 08/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Derepente Distribuidora de Alimentos LTDA e Maria Rejane Moraes Leite Costa – Contratadas. Base legal: O presente Termo Aditivo aos Contratos tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico nº 08/2020". Da Alteração do Valor. Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo ao contrato de nº. 00016/2020 o valor de R$ 5.695,00 à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 126.290,96 e ao contrato de nº. 00019/2020 fica um acréscimo de 10.472,00, à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 101.047,50 dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 16 de Setembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Derepente distribuidora de Alimentos LTDA e Maria Rejane Moraes Leite Costa – Contratadas.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6C82BADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO EDITAL Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, o Edital Nº 01/2020 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, bem como, inscrições, retificações, etapas, recursos e homologação das etapas, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará disponível aos interessados, a partir do dia 17 de setembro de 2020, com início das inscrições dia 21/09/2020 no endereço eletrônico do IESP. www.iespconcursos.com.br.

JATAÚBA - PE, 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:E19B77AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 Objeto Nat. Prestação de Serviço. **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em apoio institucional com foco na elaboração da proposta pedagógica, visando à construção do currículo prioritário e da avaliação/atualização das metas do Plano Municipal de Educação – PME para Rede Municipal de Ensino de João Alfredo – PE. Valor: **R$ 224.045,70**. Início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 08h30m. Limite para acolhimento das propostas: às 08h30m do dia 30/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2020 às 08h30m. Início da sessão de disputa: 30/09/2020 às 11h30m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 835400**. Outras informações: Fone: (81) 3648-1156, atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da CPL II, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, ou pelo e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro - CPL II

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C92AD61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2020

Processo Nº 055/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 024/2020. Compras. Homologação do Pregão Nº 024/2020, Aquisição de teste rápido imuno cromatográficos para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE. Propostas vencedoras: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.175.084/0001-53, vencedora neste certame com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil e vinte reais); WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.000.787/0001-08 vencedora neste certame com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:6E22B664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2020 – Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas para uso no combate a pandemia do novo coronavírus-covid-19. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 18/09/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 30/09/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/09/2020. Valor estimado é de R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 16 de setembro de 2020.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C3847106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº: 0001/2020. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Itaenga, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0001/2020**, destinado a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O KM TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE, foi declarada **DESERTA**. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@Itaenga.pe.gov.br no horário de 8:00hs ás 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Lagoa de Itaenga, 16 de setembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D6EEE0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Aquisição de produtos para fins de complementação da formação de 1.500 kits de alimentos, decorrente da pandemia coronavírus, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e decretos municipais nº 928, de 27 de março de 2020 e nº 923 de 17 de março de 2020. Contratada: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 29.446.528/0001-70. Valor **R$ 17.895,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**. Vigência de 07/08/2020 a 06/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 07 de agosto de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AC2618BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Aquisição de produtos para fins de complementação da formação de 1.500 kits de alimentos, decorrente da pandemia coronavírus, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e decretos municipais nº 928, de 27 de março de 2020 e nº 923 de 17 de março de 2020. Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.764.610/0001-55. Valor **R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)**. Vigência de 07/08/2020 a 06/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 07 de agosto de 2020.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6C37A9DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020**. Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste município, para atendimento aos alunos da rede municipal, devido ao período de pandemia de COVID-19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO D 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020. EMPRESA

VENCEDORA: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.** Inscrita no CNPJ: 29.446.528/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 4º, letra I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:27A87C6C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Processo Licitatório Nº 023/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2019. **Registro de Preço para aquisição parcelado de material de expediente, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação e Desporto, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do respectivo Município.** CONTRATADA: **VIMELI COMERCIAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n. º 21.850.286/0001-74. Valor **R$ 7.195,71 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).** Vigência; 18/08/2020 a 17/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:06CCF4E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Processo Licitatório Nº 022/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019. **Registro de Preço para aquisição parcelado de material de didático, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação e Desporto, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do respectivo Município.** CONTRATADA: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n. º 70.066.840/0001-32. Valor **R$ 4.603,50 (quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).** Vigência; 18/08/2020 a 17/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F267EA1F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Processo Licitatório Nº 007/2019. Pregão Eletrônico Nº 004/2019. **Aquisição de gêneros para complementação de Kits Alimentícios, vinculados a secretaria de educação e desporto deste município, para atendimento aos alunos da rede Municipal, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob n. º 02.141.363/0001-72. Valor **R$ 349.250,63 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).** Vigência; 14/09/2020 a 13/09/2021.

Lagoa dos Gatos, 14 de setembro de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C2C5C8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017

Processo Licitatório Nº 021/2017. **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**. Contratação de empresa que execute prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das máquinas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos. EMPRESA VENCEDORA: **CATRAL CARUARU TRATORES PEÇAS LTDA - ME.** Inscrita no CNPJ: 03.245.874/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo Art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 21 de agosto de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A976A955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2020

PROCESSO Nº 042/2019, Tomada de Preços Nº.005/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: Construção da orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cicero. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FED0B06F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2020

PROCESSO Nº 042/2019, Tomada de Preços Nº.005/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: Construção da orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cicero. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 27 de agosto de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3F50028C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº015/2017

PROCESSO Nº 021/2017, pregão Presencial Nº.006/2017 - OBJETO: Contratação de empresa que execute prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças das máquinas da prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos.

EMPRESA CONTRATADA: **CATRAL CARUARU TRATORES PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 03.245.874/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 20 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C3EAFFD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2018

PROCESSO Nº 011/2018, pregão Presencial Nº.002/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos, tendo em vista de suprir necessidades da Secretaria de Agricultura deste município. EMPRESA CONTRATADA: **AUTO MECANICA CARUARU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.450.411/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o suporte legal para a presente contratação está inserto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 27 de marçol de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BC332B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 020/2020
Pregão Eletrônico PML 012/2020
Ata de Registro de Preço PML 009/2020

Comunicamos que a empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o número 34.488.264/0001-58, realizou a entrega da Ordem de Fornecimento 01/2020 – ADMINISTRAÇÃO e ata de registro de preços 09/2020 no dia 09/09/2020 de forma PARCIAL. Assim, segue tabela dos itens faltantes.

LOTE - III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	MARCA	SITUAÇÃO
2	**BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO,** 1.500 mm x 3/4" projeção e curvo levemente, e sem sapata, produzidos em aço 1010/1020 de acordo com as Normas da ABNT, espessura da parede do tubo mínimo de 3,00 mm.	UNID	10	Via Luzes	NÃO FORNECIDO

Diante do exposto solicitamos que a referida seja notificada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente o produto de acordo com o licitado, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93. Lajedo, 16 de setembro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F5DDF68C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Processo Nº: 00005/2020. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição de 4.610 (Quatro mil seiscentos e dez) unidades de cestas básicas, para serem distribuídas como benefício eventual, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 17/09/2020 até às 09h59min do dia 24/09/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 10h00min do dia 24/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 24/09/2020. Valor estimado da licitação: R$ 394.754,30. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08 horas do dia 17/09/2020 através dos seguintes acessos: Portal Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro, pelo link: http://limoeiro.pe.gov.br/transparencia/portal-da-transparencia/, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Limoeiro-PE, 16/09/2020.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA
Pregoeiro Eletrônico Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:8E18E9A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 119/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Suspender o gozo de férias da funcionária **DEBORAH VITORIA FARIAS DO NASCIMENTO, Mat. 55518 – 2,** do período compreendido entre 16 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em virtude do interesse da administração, ratificado pela CI nº 16/2020 C.F., datada de 15 de setembro de 2020. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 15 de setembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0DEA742A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 120/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Conceder férias a servidora efetiva desta Casa Legislativa, **CECÍLIA MONTEIRO CASTELO BRANCO, Mat. 096 – 1, Técnico Legislativo,** no período compreendido entre 19 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Ficando o restante do período das férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 19 de setembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:BB4FBD7C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 121/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Conceder férias ao servidor efetivo desta Casa Legislativa, **RODRIGO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, Mat. 084 – 1, Técnico Legislativo,** no período compreendido entre 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 16 de setembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F916ADDD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMAS - CPL II
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SEFAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMAS - CPL II
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - SDSCDH**. **COMPRAS. OBJETO**: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sepultamento para famílias em situação de vulnerabilidade Social/Financeira, atendidas pela Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. A pregoeira e equipe de apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declaram **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame para o respectivo **LOTE (1): J F DE SOUZA FUNERÁRIA, CNPJ Nº 08.992.324/0001-65**, com o valor total de **R$ 239.800,00** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos reais)**.** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 16 de setembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 16 de setembro de 2020.

ODIN NEVES
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:36AC5EDC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2020 - PMO. CPL. OUTROS II

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 210/2020 - SEFAD. Processo Licitatório nº 227/2020 - PMO. CPL. OUTROS II**. Contratação da empresa **CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 22.317.405/0001-90**, para prestar serviços de inscrição do nome dos contribuintes devedores nos órgãos de proteção ao crédito e anotação em banco de dados próprios de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes, realização de serviço de conciliação e cobrança administrativa dos créditos tributários e higienização do cadastro de contribuintes do Município de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo estimado máximo anual de R$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 16 de setembro 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e Administração - SEFAD

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BE2B4404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.106,16 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.106,16 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil á Disposição da Prefeitura**	
3.3.90.92-001-289	Despesas de Exercícios Anteriores	44.970,30
3.3.90.96-001-290	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	151.500,00
TOTAL		**246.106,16**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.1.90.11-001-149	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	246.106,16
TOTAL		**246.106,16**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78E293A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-510-33422	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL		**600.000,00**

Art. 2° O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-510-47117	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL		**600.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FF6D732F

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 04 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Olinda, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 2020,
II - incentivar a participação democrática na adesão e divulgação dos programas desenvolvidos através do recurso da Lei Emergencial;
III - colaborar com a SEPACTURDE, na implantação, divulgação e cumprimento do uso de recursos aprovados pela Lei Emergencial;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos recursos transferidos pelo Plano de Ação;
V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Olinda;
VI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial na participação e divulgação de programas realizados com os recursos da Lei Emergencial;
VII - compor comissão de validação do cadastramento de espaços culturais;
VIII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Olinda.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo assim integrado:
I – SECRETARIA DE GOVERNO
Titular: Rosangela Maria Ferreira de Barros – CPF nº 709.642.544-68
Suplente: Simone Ferreira de Oliveira – CPF nº 010.917.904-85

II – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA.
Titular: Severino Pereira Leite Junior – CPF nº 039.261.874-50
Suplente: Alexandre Miranda da Silva – CPF nº 037.137.744-35

III – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA.
Titular: Sandro Rodrigues de Barros – CPF nº 049.539.284-74
Suplente: Marcos Felipe Santana de Oliveira CPF nº 087.877.744-02

IV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.
Titular: José Sother e Silva – CPF nº 023.236.774-46
Suplente: Thiago Rafael da Silva Bezerra – CPF nº 090.566.984-35

V – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE OLINDA
Titular: Alexandre José Costa Pereira de Melo – CPF nº 122.929.744-87
Suplente: Marcos Antônio José da Silva – CPF nº 355.694.767-68

VI – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PERNAMBUCO

Titular: Maria do Livramento de Aguiar – CPF nº 215.271.214-53
Suplente: Maria Adélia Pessoa Collier – CPF n° 141.723.994-87

VII – FÓRUM DAS ENTIDADES CULTURAIS DA CIDADE DE OLINDA
Titular: Kárin Ursula Albuquerque e Silva – CPF nº 030.737.394-08
Suplente: Kátia da Paz – CPF nº 265.701.654-53

VIII – ACORDE – LEVANTE PELA MUSICA DE PERNAMBUCO
Titular: Gabriela de Almeida Apolônio – CPF nº 026.787.734-00
Suplente: Pedro Eduardo Santos Ferreira – CPF nº 836.736.104-06

§1º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, sempre que solicitado por outrem.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, de 16 setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B7391EDC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020

Portaria nº 119/2020 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, ao servidor **Roberto Mardônio de Oliveira**, matrícula **373-5**, cargo de fiscal de obras, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com fundamento com fundamento no art. 86 e no art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e na LC nº 64/90.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a partir de **15 de agosto de 2020**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 8156/2020 de 12/06/2020.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Julho de 2020.

NEY RICARDO MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0C1E93AC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020

Portaria nº 122/2020 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, a servidora **Valdenize Miguel da Silva**, matrícula **19347-0**, cargo de agente comunitária de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 01/90, na Lei nº 9504/97 e na LC nº 64/90.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a partir de **15 de agosto de 2020**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 8833/2020 de 30/06/2020.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Julho de 2020.

NEY RICARDO MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0EA83840

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020

Portaria nº 123/2020 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, a servidora **Rosa Maria Assis dos Santos**, matrícula **25467-3**, cargo de técnico administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, com fundamento com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 01/90, na Lei nº 9504/97 e na LC nº 64/90.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a partir de **15 de agosto de 2020**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 8890/2020 de 01/07/2020.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Julho de 2020.

NEY RICARDO MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5CC73466

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020

Portaria nº 124/2020 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, ao servidor **Walmir de Oliveira Miranda**, matrícula **19481-6**, cargo de agente de combate as endemias, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 01/90, na Lei nº 9504/97 e na LC nº 64/90.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a partir de **15 de agosto de 2020**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 8856/2020 de 30/06/2020.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Julho de 2020.

NEY RICARDO MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C5401789

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020

Portaria nº 125/2020 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política, **por 03 (três) meses**, ao servidor **Robson Guimarães Ferreira**, matrícula **24999-8**, cargo de técnico administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, com fundamento com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 01/90, na Lei nº 9504/97 e na LC nº 64/90.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a partir de **15 de agosto de 2020**. Conforme informações, despachos e autorizações constantes no processo nº 8935/2020 de 01/07/2020.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Julho de 2020.

NEY RICARDO MEIRELES
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:AE052B5E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 080/2020

Ato nº 080 de 16/09/2020

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Alciane Amorim de Oliveira Gomes**, professor, matriz IV, classe B, faixa VI, 200h, matrícula nº 14671-4, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 1717/16 de 11/02/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Torna sem efeito o ato nº 138/2016, de 01/08/2016.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5D0826CC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 109/2020

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – USF ÁGUAS COMPRIDAS-LOCADOR:ANTONIO PASCOAL DA SILVA FILHO–LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA–VALOR:R$ 2.000,00 MENSAIS-DATA:04/08/2020–PRAZO:12 MESES–DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3779AD77

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA N° 027/2020

A Portaria n° 021/2020 - SSU, publicada no Diário da AMUPE, em 04 de setembro de 2020, Edição 2661, foi publicada com erro material: onde se lê *"***Portaria nº 021/2020 - SSU***"*, leia-se **"Portaria nº 024/2020"**, conforme publicação atual.
Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana, em 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:83CE965B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Fornecimento e aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Casas de passagem, Acolhimento, República e outros Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 13h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**17/09/2020 a 21/09/2020**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:47D12978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2020

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do inciso II do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º. No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.

§ 2º. O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º. Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.

Art. 6º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§ 2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 8º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores

e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do

orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§ 1º. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º. Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do

órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras

manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º. Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art. 108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas

destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.

Art. 129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2021.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2021, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos

do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2021.

Art. 138. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A99E5107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 017/2020; Compras; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, descrita na Proposta nº 00562.279000/1190-04, do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Valor: R$ 25.025,00; Recebimento das propostas: até 30/09/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/09/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1E4B095A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 034/2017

Termo Aditivo Nº: 003/2020
Contrato Nº: 034/2017
Processo Nº: 28/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 8/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o CRAS.
Contratado: JOAQUIM PRAEIRO DA SILVA **CPF**: 100.214.504-04
Nova Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 19/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1A2298A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 049/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 049/2019
Processo Nº: 21/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 13/2019
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestar Serviços Especializados de Assessoria Contábil junto a Prefeitura Municipal, FMS, IPSEPAR E FUMASP.
Contratado: LPLC Assessoria Contábil Municipal - ME **CNPJ**: 10.639.179/0001-85
Nova Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 19/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FB9A589A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 051/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2020
Contrato Nº: 051/2019
Processo Nº: 29/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 6/2019
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel – para funcionar o CEO Centro de Especialidades Odontológicas neste Município.
Contratado: EULIDICE MARCELINA DA SILVA **CPF**: 033.560.644-01
Nova Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/07/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CBE66E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 035/2017

Termo Aditivo Nº: 003/2020
Contrato Nº: 035/2017
Processo Nº: 23/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 15/2017
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços, com empresa especializada em apoio e fiscalização em eventos que sejam realizados no Município de Paranatama – PE.
Contratado: MARCELO PRODUÇÕES E EVENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME **CNPJ**: 10.285.338/0001-90
Nova Vigência: 14/06/2020 a 14/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/06/2020

JACIARA FERREIRA BEZERRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F4F450F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELTRÔNICO N.º003/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atender as necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste Município,** avençado através do Contrato nº 048/2020, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sansões e multas.

– DOS FATOS
A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 023/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atender as necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste Município**. A empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI foi classificada, declarada vencedora para os itens 2,21,30 e 85 e foi adjudicado o menor valor de R$ 32.145,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e cinco reais).
A homologação do certame ocorreu em 25/08/2020 e o contrato nº 048/2020 foi assinado pelas partes em 25/08/2020. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atender as necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste Município** (cláusula XVII) com início em 25/08/2020.
O contrato supracitado foi enviado para o correio eletrônico da empresa vencedora (vendasrnfabrica@gmail.com) e o mesmo retornou devidamente assinado.
Em 04/09/2020, O Secretário de Educação tentou contatar a empresa através dos telefones 82-9.8141-0094 e 82-9.8126-0024) que fazem parte da proposta de preços participante do Pregão para informar a necessidade de fornecimento do objeto contratado. Para a surpresa da Prefeitura, o atendente informou que esses telefones não pertencem a empresa). (Comprovante de ligação anexo)
Em 12/09/2020, a Prefeitura enviou solicitação de fornecimento para o Correio Eletrônico da empresa (vendasrnfabrica@gmail.com), o mesmo de envio e devolução do contrato, e até a presente data não houve retorno.
Desta forma, após a impossibilidade de se contatar a empresa para cumprimento do fornecimento contratado, a Secretaria de Educação decidiu notificar, através do mesmo correio eletrônico que a empresa devolveu o contrato e por publicação na Imprensa Oficial do Município (Sítio da Internet: paranatamalicitacao@gmail.com) e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:
A Prefeitura está convocando a citada empresa para RESPONDER a solicitação de fornecimento enviada por Correio Eletrônico em 12/09/2020 e CONTANTAR a Prefeitura por correio eletrônico (paranatamalicitacao@gmail.com) e por Telefone (87-3787-1144) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do envio e Publicação desta Notificação;
Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de denúncia unilateral do contrato, bem como na abertura de processo administrativo contra a empresa para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES
Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não forneça os materiais solicitados no prazo estabelecido. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando os fatos acima descritos, o Pregoeiro e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, para o caso do não atendimento da Letra "a" do item 1.0, no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:
1º - Rescisão unilateral do contrato nº 048/2020 firmado com a empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI;
2º - Aplicação de sanções e penalidades,
3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 24, Inc. XI, L. 8.666/93.

Paranatama – PE, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A84A8EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 020/2016

Termo Aditivo Nº: 004/2020
Contrato Nº: 020/2016
Processo Nº: 19/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 6/2016
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel contendo poço amazonas com água potável, possuindo caixa D'água de 5.000 L. Para abastecer cerca de 50 famílias do Povoado Alto Serra.
Contratado: JOSÉ LEITE DA COSTA **CPF**: 989.344.148-04
Nova Vigência: 24/08/2020 a 24/08/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 24/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:83283DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 015/2016

Termo Aditivo Nº: 004/2020
Contrato Nº: 015/2016
Processo Nº: 14/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 4/2016
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a delegacia da Policia Civil.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF**: 293.331.588-20
Nova Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1829BBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 046/2017

Termo Aditivo Nº: 003/2020
Contrato Nº: 046/2017
Processo Nº: 33/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 9/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel com fonte de água para abastecimento nas escolas da zona rural.
Contratado: SEVERINO LEITE DE ALMEIDA **CPF**: 668.954.484-20
Nova Vigência: 18/07/2020 a 18/07/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 17/07/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B6EAC39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2020

Contrato Nº: 046/2020
Processo Nº: 022/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atenderas necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste munícipio.
Contratado: ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ**: 26.764.610/0001-55
Valor: R$ 21.287,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CEEEE188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2020

Contrato Nº: 049/2020
Processo Nº: 022/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atenderas necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste munícipio.
Contratado: XIMENDES E MELO LTDA **CNPJ**: 30.653.594/0001-09
Valor: R$ 16.935,70 (dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8FDC00FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2020

Contrato Nº: 045/2020
Processo Nº: 022/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atenderas necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste munícipio.
Contratado: RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES **CNPJ**: 32.298.159/0001-20
Valor: R$ 244.981,04 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)
Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:08C79B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2020

Contrato Nº: 048/2020
Processo Nº: 022/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atenderas necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste munícipio.
Contratado: DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI **CNPJ**: 34.488.264/000-58
Valor: R$ 32.145,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais)
Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D8D7B0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2020

Contrato Nº: 047/2020
Processo Nº: 022/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atenderas necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste munícipio.
Contratado: JALIZA MORAES NUNES CAVALCANTI **CNPJ**: 02.762.625/0001-16
Valor: R$ 1.726,92 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C65E8CE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório n° 029/2020 Pregão Eletrônico n° 003/2020. Objeto: Menor preço por item: Aquisição de 01 Computador e 01 Impressora destinado ao Laboratório de Análises Clinicas do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência especificações e

quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor estimado R$ 3.683,60. Data e Local da Sessão: 29/09/2020 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirim, 16 de setembro de 2020

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9994E9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

Objeto: Menor preço por item: Aquisição de 2700 Testes de detecção de contaminação ao Vírus Covid-19 para controle, monitoramento e enfrentamento a Pandemia, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor estimado R$ 159.300,00. Data e Local da Sessão: 24/09/2020 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através do site: www.portalcompraspublicas.com.br

Parnamirim, 16 de setembro de 2020

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F72A1D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 043/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**PREGÃO ELETRÔNICO - N° 005/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DESSE MUNICÍPIO.** (CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL)
Contrato: n° 097/2020
Empresa Vencedora: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 31.748.956/000108, situada na Avenida Borges de Medeiros, 645, Centro Santa Rosa – RS.
Valor do contrato R$ 8.500,00 **(oito mil e quinhentos** reais).

Passira, 16 de setembro de 2020.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:C35B033C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 048/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico N° 06/2020**
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos auto motor do tipo ambulância para simples remoção, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Contrato nº 098/2020
Empresa Vencedora: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira - Recife-PE Valor R$ 351.920,00 (Trezentos noventa e um mil, novecentos vinte reais),

Passira, 16 de setembro de 2020.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:218D4004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

FORNECEDOR: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 10.931.456/0001-29. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, MEIO FIO, PARALELEPÍPEDO, AREIA, BRITA), DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 046/2020, Pregão Eletrônico Nº 022/2020.** Valor Global: R$ 395.925,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8772E67E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2020/FMS

Processo Nº 011/2020/FMS. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2020/FMS. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Academia da Saúde do município de Poção - PE. Valor: R$ 124.714,61. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Francisco Duarte, s/n, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 02/10/2020. Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital e anexos podem ser obtidos através do e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CPL (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CBCB111C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2020/FMS

Processo nº 012/2020/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01. Valor R$ 50.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/09/2020. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08/10/2020. Abertura das Propostas: ás 09h:15min. do dia 08/10/2020. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 h. do dia 08/10/2020. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B411E7A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020/FMS

-Processo Nº: 009/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 062/2020/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84
-Valor Contratado: R$ 78.988,30 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de n° 01, 09, 10, 11, 12 e 17.
-Vigência: 31/12/2020.

Poção - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:BDAE2A41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020/FMS

-Processo Nº: 009/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 063/2020/FMS.
-Contratado: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA.
-CNPJ Nº 09.210.219/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 22.716,00 (vinte e dois mil e setecentos e dezesseis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens lote I de n° 02, 03, 14, 15, 16 e vencedora dos itens lote II de n° 01, 02, 03, 05 e 06.
-Vigência: 31/12/2020.

Poção - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:25042918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020/FMS

-Processo Nº: 009/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 064/2020/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 47.949,30 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens do lote I de n° 04 e 13.
-Vigência: 31/12/2020.

Poção - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5BA8C8B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020/FMS

-Processo Nº: 009/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 065/2020/FMS.
-Contratado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS.
-CNPJ Nº 26.240.632/0001-16.
-Valor Contratado: R$ 3.334,00 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens do lote I de n° 05, 06, 07 e 08.
-Vigência: 31/12/2020.

Poção - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:8EB6938D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020/FMS

-Processo Nº: 009/2020/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 067/2020/FMS.
-Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA.
- CNPJ Nº 20.444.829/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), o que corresponde ao fornecimento do item do lote II de n° 07.
-Vigência: 31/12/2020.

Poção - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2AA7B659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO 010/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

-Processo Nº: 010/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 67.653,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 02.141.363/0001-72, declarada vencedora dos itens n° 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com o valor global de R$ 49.310,00 (quarenta e nove mil e trezentos e dez reais); e S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 26.889.181/0001-42, declarada vencedora do item n° 02, com o valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx87 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2E9E6E56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020/FMS CONTRATO 018/2020/FMS

-Processo Nº: 028/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 023/2019.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material médico para o hospital e unidades básicas de saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 018/2020/FMS.
-Contratado: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
-CNPJ Nº 26.794.414/0001-23.
-Aditivo 002/2020/FMS.
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Quarta do contrato original assinado em 22 de janeiro de 2020, o valor unitário dos itens do Lote I e Lote II referente à aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à Unidade Mista São Sebastião: item 98 - Mascara de Proteção N 95. (Para Profissionais de saúde), concedendo o aumento de preço no valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos); item 106 - Sapatilha descartável em falso tecido, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 0,60 (sessenta centavos); item 190 - Mascara N95, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:4915690A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 010/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

-Processo Nº: 010/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº003/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 67.653,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 02.141.363/0001-72, declarada vencedora dos itens n° 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com o valor global de R$ 49.310,00 (quarenta e nove mil e trezentos e dez reais); e S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 26.889.181/0001-42, declarada vencedora do item n° 02, com o valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx87 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2326AD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

UG: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 004/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2020 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: 01 (um) veículo, tipo furgoneta/ Ambulância, novo, zero Km, ano/Mod 2020/2020 ou superior. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 87.630,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)**.** Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 09h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 14 de setembro de 2020.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C07CC971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 046/2020 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 014/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2020. Serviços de Engenharia. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas (Sitio Garganela, Rua 08 Vila Band, Cira Principal, Acesso Principal ao Engenho Minas Novas, Serrinha, Agrovila Ruas 01, 02 e 03, Prolongamento Agamenon Magalhães, Travessa da Macaíba, Rua do Olheiro e Av. Armando Monteiro – Vila Aripibú), do Município de Ribeirão. Contratado: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 27.928.441/0001-04, no valor global de R$ 810.424,87 (Oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 02/09/2020 à 02/07/2021.

Ribeirão/PE, 02 de setembro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C358BFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** CONSTRUTORA PRIME LTDA; CNPJ: 27.848.815/0001-81; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da Praça Padre Manuel Garcia, localizada no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, por 60 (sessenta) dias, com data inicial em 22/07/2020 e data final 20/09/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Dispensa de Licitação nº 003/2020. Data: 20 de Julho de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4E97A2AB

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 312/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** JONAS FAUSTINO SOARES SANTOS; CPF: 059.291.344/0001-99; Objeto: contratação de profissional ou empresa de topografia com equipamentos topográficos, para coordenação e elaboração de projetos de planialtimétrico, levantamentos topográficos, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronograma físico-financeiros, realização de levantamentos e vistorias técnicas, no âmbito do município de Salgueiro/PE, conforme descrição no termo de referencia e proposta contratada, que faz parte integrante deste instrumento independemente de transcrição. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, por 06. (seis) meses, com data inicial em 14/06/2020 e data final 14/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Processo Licitatório nº 084/2019 – Pregão Presencial nº 049/2019. Data: 20 de Julho de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4714199D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Processo: 019/2020. **Tomada de Preços:** 001/2020: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** contratação de empresa de engenharia para os serviços de execução de obra de construção de uma escola com 4 (quatro) salas de aula e quadra, no povoado de Boi Manso no município de Sanharó/PE, com fornecimento de material e mão de obra. **Empresa classificada: TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.052.373/0001-55**, com o valor global de **R$ 793.880,21**. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL. Abrindo-se prazo de recurso, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea b, da lei 8666/93.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Sanharó, 15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:114AF0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020

Processo Nº: 00031/2020. Pregão Eletrônico Nº 00008/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as demandas referente a frota de veículos das diversas secretarias, incluindo os órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00h do dia 17/09/2020 até às 09:59h do dia 01/10/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 10:00h do dia 01/10/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10:00h do dia 01/10/2020. Valor estimado da licitação: R$869.514,52. Fonte de recursos: próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08:00h do dia 17/09/2020, através dos seguintes acessos: Portal eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 16/09/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E5E9589A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002 – PROC. 009.2018 - PP Nº 008/2018
CONTRATO Nº: 022/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA ALBERTO DA SILVA SOUZA 84503009400, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ALBERTO DA SILVA SOUZA 84503009400**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 25/07/2020 a 25/07/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6C7FE982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – PROC. 009.2018 - PP Nº 008/2018
CONTRATO Nº: 022/2018 - CPL

ADITIVO Nº: 003 – PROC. 009.2018 - PP Nº 008/2018
CONTRATO Nº: 022/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA ALBERTO DA SILVA SOUZA 84503009400, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal De Saúde de São José Do Egito/PE** - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ALBERTO DA SILVA SOUZA 84503009400**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR (25%), 83.500,00, (oitenta e três mil e quinhentos reias), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:63A9A1BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,GESTÃO,TECNOLOGIA E ACESSO A INFORMAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – DISPENSA Nº 006/2020, tendo como **CONTRATANTE/LOCADOR**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, e como **CONTRATADA/LOCATÁRIA,** a senhora **LUÍZA CORRÊA DE ARAÚJO,** brasileira, portadora do RG nº 584.416 SSP/PE e inscrita no CPF nº 933.751.744-20, tendo como objeto: **A locação de imóvel situado à Rua Dr. Pedro Corrêa de Araújo, nº 182, Centro/São Lourenço da Mata-PE, destinada ao funcionamento do setor de TI da Secretaria de Planejamento, Gestão, tecnologia e Acesso à Informação**. Valor **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 18.000,00(Dezoito mil).** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2020. Signatários: João Augusto da Silva Maciel; Luiza Corrêa de Araújo.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:3F17D777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº: 032/2020. Tomada de Preços nº. 008/2020. CPL.Obras e/ou serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS E MEIO FIO CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. DESCLASSIFICAR: a empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 12.644.934/0001-45**, pelo descumprimento do item 6, alínea f.2) do edital. CLASSIFICAR para o LOTE 01: em 1º lugar a empresa **MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 28.039.559/0001-44**, pelo valor global de R$220.752,92; em 2º lugar a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 21.641.207/0001-15**, pelo valor global de R$ 250.107,90; e em 3º lugar a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI - CNPJ: 23.588.619/0001-64**, pelo valor global de

R$ 287.993,81. CLASSIFICAR para o LOTE 02: em 1º lugar a empresa **MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 28.039.559/0001-44**, pelo valor global de R$266.610,87; em 2º lugar a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 21.641.207/0001-15**, pelo valor global de R$ 302.056,81; e em 3º lugar a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI - CNPJ: 23.588.619/0001-64**, pelo valor global de R$ 347.808,00. CLASSIFICAR para o LOTE 03: em 1º lugar a empresa **MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 28.039.559/0001-44**, pelo valor global de R$225.939,46; em 2º lugar a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 21.641.207/0001-15**, pelo valor global de R$ 255.969,93; e em 3º lugar a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI - CNPJ: 23.588.619/0001-64**, pelo valor global de R$ 294.824,72.

Sertânia, 16 de Setembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0D663AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, à servidora efetiva DIONEIDE CRISTOVAO DE ALMEIDA, matricula n.º301, CPF Nº 041.385.334-94 , para a função de Coordenadora do 6º ao 9º, lotada na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8E725709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 61, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.FUNDO DE PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-FUNPRESOL.

O Prefeito do Município de Solidão, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal nº. 149/2005, e Legislação Vigente. CONSIDERANDO que verificando os arquivos desta prefeitura não foi localizado Portaria ou Processo de Aposentadoria que comprove a aposentadoria da servidora Maria Vilane da Silva. CONSIDERANDO que o nome da referida servidora consta na folha de inativos a partir do mês de junho de 1994.

RESOLVE:

Art.1º Reconhecer a Aposentadoria da servidora Maria Vilane da Silva, matricula 59, portadora da cédula de Identidade Nº. 2.364.834 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 310.606.174-04, no cargo de Professora.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 1994.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:90F9A9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 011/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 011/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 011/2017, PL 011/2017, PP 008/2017. Objeto do contrato: mão de obra qualificada para atender as diversas demandas no município de Solidão-PE. Objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020, assim como a alteração da razão social da contratada. Contratado: EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI. CNPJ/MF sob o N.º 17.614.228/0001-74. Prazo acrescido correspondente ao período entre 20/04/2020 a 31/12/2020.

Solidão - PE, 20/04/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:214D98C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 021/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2020, que tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	MASCARA RESPIRATORIA N95	UND	196
2	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UND	4
3	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND	CX	50
4	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA COM 100 UND	CX	50
5	TOUCA DESCARTAVÉL COM ELASTICO - BRANCA - CX C/100 UND	CX	140
6	AVENTAL DESCARTAVÉL GRAMATURA 40	UND	508
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	17
8	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO - 1 L - CX C/12 UND	CX	17

Em favor da (s) Empresa (s):

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 26.889.181/0001-42, sediada à AVENIDA A, S/N GALPAOB - DOM HELDER CAMARACEP: 55293-970, a qual foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8, da presente licitação, cotando o Valor Global

de: R$ 15.237,70 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), e,

M. S. O. PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 30.692.250/0001-09, sediada à RUA JOSÉ CHAVES DE FRANÇA, 1135 - ALTO PARAISO - CEP: 17055-020, a qual foi vencedora do item: 6, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.550,92 (três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 16/09/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:16DE4746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **024/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **KARLA TEREZA DA SILVA SOARES** no **CPF** sob o n.º **092.450.134-05**, Valor global: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **025/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **LAIZE CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA** no **CPF** sob o n.º **112.304.264-00**, Valor global: **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **026/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **REINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS E SILVA** no **CPF** sob o n.º **094.836.874-89**, Valor global: **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **027/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **JOSILEIDE JOSEFA GUIMARÃES** no **CPF** sob o n.º **097.251.324-83**, Valor global: **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **028/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **MARIA SANDRA PEREIRA DA SILVA** no **CPF** sob o n.º **446.008.014-15**, Valor global: **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **029/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. **JAILTON PEREIRA DA SILVA** no **CPF** sob o n.º **040.930.574-00**, Valor global: **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **030/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **EDINALDO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR** no **CPF** sob o n.º **104.959.744-39**, Valor global: **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **031/2020**. Processo Nº **020/2020**, modalidade Chamada Pública nº **001/2020.** CPL **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE COMPÕE O EQUIPAMENTO.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado **AIRTON VIDAL SANTOS** no **CPF** sob o n.º **426.995.094-34**, Valor global: **R$ 6.000,00** (seis mil reais). Vigência: de 08/09/2020 á 08/09/2021.

Tacaimbó, 16 de setembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B68AC4AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 021/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico nº 004/2020, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor das empresas: **LAISE DE LIMA E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.706.033/0001-57, vencedora com um valor global de **R$ 383.653,00** (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais); e a empresa **DARAUJO COMERCIAL EIRELI – ME,** inscrito no CNPJ 23.680.034/0001-70, vencedora com um valor global de **R$ 631.775,85** (seiscentos e trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Venho por meio deste convidar a empresa vencedora para ao prazo de 03 (três) dias comparecer a Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, na sala de licitações para assinatura do contrato e demais documentos.

Tacaimbó, 16 de setembro de 2020.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F2191DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO (POR ORDEM JUDICIAL)

Em cumprimento a ordem liminar deferida nos autos do processo nº 0000218-81.2020.8.17.3460 e por ordem do Exmo. Prefeito deste município, fica **autorizada, a POSSE** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 indicados no ANEXO ÚNICO deste termo (nomeados em 28/02/2020, 29/02/2020 e 06/03/2020), considerando terem sido conferidas as respectivas documentações (exigidas para posse) e a vigência da referida decisão.

Ficam, portanto, os servidores indicados no ANEXO ÚNICO **convocados** para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte, sita no Prédio da Prefeitura Municipal, para fins de assinar os respectivos termos de posse e demais documentos necessários à conclusão e eficácia do respectivo ato.

Esclarecemos, outrossim que, em se tratando de posse por ordem judicial, pendente de apreciação definitiva, esta encontra-se condicionada à vigência da respectiva ordem judicial.

Deixa-se de deferir posse às pessoas de RAYANE ALBUQUERQUE DE LIRA (Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais) e FLÁVIO SANTOS OLIVEIRA (Auxiliar de Serviços Gerais), face aos respectivos pedidos de desistência apresentados.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2020.

THEODOMIRO CAMPOS DA SILVA BARRETO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS EMPOSSADOS, POR ORDEM JUDICIAL, CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO (POR CARGO)

CARGO DE GARI:

Maria Iolanda de Araújo Farias

José Luiz da Silva Neto

Valter Bezerra Galvão da Silva

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Harlan de Moura Teixeira

Josivaldo da Silva Rocha

Eduardo Martins da Silva

Ismael Emerson dos Santos Leal

FabríciaEvellin Araújo Medeiros

Hugo Marcelo da Silva

Zadarek Frutuoso Padilha

CARGO DE MOTORISTA:

Valdir Mariano Alves – Cat. D
Edgleyson de Almeida Silva – Cat. AB
Jorge Emanuel de Lemos Júnior – Cat. AB

Rogério Benício Menezes das Chaves – Cat. D

Carlos Miguel Siqueira Campos – Cat. D

Diego Clebson de Souza – Cat. D

Roberto Barbosa da Silva – Cat. AB

Aline Simões dos Santos – Cat. AB

CARGO DE PROFESSOR(A):

José Abel Cordeiro Manso (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

Adriana Davina da Silva (Professor de Educação Infantil);

Nádia Priscila de Lima Carvalho (Professor de Educação Infantil);

Claudiana Josefa Benvenuto de Andrade Silva (Professor anos iniciais);

Marcione Marlene Leite (Professor de Educação Infantil);

Valdenice Severina de Lima Melo (Professor de Educação Infantil);

Joseane Maria Vieira (Professor de Educação Infantil);

JhonataWillame Cordeiro de V. F. Barros (Professor de Matemática);

Pedro Brandão da Costa Neto (Professor de Educação Infantil);

Antônio Jamerson Barbosa Rodrigues (Professor de Matemática);

Josielson Alves Bezerra (Professor de Anos Iniciais);

Dayanne Lira Mártires (Professor de Educação Infantil);

Marcos Paulo Siqueira de Menezes (Professor de Educação Física);

Danusy Celestino Pedrosa (Professor Anos Iniciais);

Valéria Maria Barros Pires (Professor de Educação Infantil);

Pedro Júnior Pereira de Brito (Professor de Educação Física);

Márcia Gabriele Gonçalves de Lima (Professor de Educação Infantil);

Carla Mylena Florêncio da Silva (Professor de Educação Infantil);

Cícera Mirelle Florêncio da Silva Domingos (Professor de Educação Infantil);

Marta Mirele Monteiro dos Santos (Professor de Educação Infantil);

João Paulo de Lima Rego (Professor de Matemática);

Janaina Barbosa Silva (Professor de Educação Fundamental anos iniciais);

Ester Ferreira da Silva (Professor de Matemática);

Jaqueline Maria da Silva (Professor de Educação Infantil);

Rodrigo Manoel da Silva (Professor de Matemática);

Vanderli Sarinho de Melo (Professor de Educação Infantil);

José Edjunior Aguiar Araújo (Professor de Ciências);

CARGO DE VIGILANTE:

Carlos Rhamon Batista Moraes;

Eduardo Pereira Domingos;

Wilson Valdir Xavier Jesus

Laudemir de Jesus Silva

CARGO DE FARMACÊUTICA:

Dafne Dayse Bezerra Macedo;

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FBF6EA2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 154/2020.

Portaria nº 154/2020.

Ementa: Reedita a portaria 153/2020 de 11/09/2020 retificando ato de Aposentadoria e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

Considerando que na portaria acima mencionada o número do CPF 470.669.704-63 foi informado de forma incorreta.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 153/2020 de 11 de setembro de 2020 que concede o benefício de **Pensão Por Morte** à beneficiária Sra**. ANA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o n° 522.504.074-87, viúva do ex-servidor aposentado Sr. MARIO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula funcional n° 308, investido no cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e os arts. 8°, inciso I; 29, inciso I e 30, inciso I da Lei Municipal nº 103/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 27 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 16 de setembro de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:476C432C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS GLP (COZINHA) COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO EM VASILHAMES DE 13KG E VASILHAMES VAZIOS.
Valor máximo aceitável: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais)**.**
Recebimento das propostas: 30/09/2020 às 09h00.
Abertura das propostas: 30/09/2020 às 09h00.
Inicio da disputa de preços: 30/09/2020 às 09h15.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 16 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:01FCC248

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SESSÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS GLP (COZINHA) COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO EM VASILHAMES DE 13KG E VASILHAMES VAZIOS.

Comunicamos que o processo em epígrafe foi considerado deserto.

Timbaúba, 16 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:D5A54D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **J.I DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.393.004/0001-69**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 019/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que, a empresa descumpriu com suas obrigações de fornecimento, passando do prazo estabelecido no instrumento convocatório, logo, descumprindo autorizações de fornecimento, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02. bem como a multa prevista na Clausula Trigésima Sexta, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 31/2020.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretária da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:63EDF565

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **J.B.G DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.203.469/0001-99**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 020/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 003/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que, a empresa descumpriu com suas obrigações de fornecimento, passando do prazo estabelecido no instrumento convocatório, logo, descumprindo autorizações de fornecimento, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02. bem como a multa prevista na Clausula Trigésima Sexta, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 31/2020.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretária da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:C18DBCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO N˚36 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Toritama Estado de Pernambuco 1 DECRETO N˚ 36 de 14 de setembro de 2020 Autoriza o Poder Legislativo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚4.320, de 17 de março de 1964, Decreta: Art. 1˚. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal para 2020, aprovado pela Lei 1.724/2019, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminação no ANEXO 1 deste Decreto. Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO 1deste Decreto, consoante disposições do § 1˚do art. 43 da Lei Federal n˚4.320/64. Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1. Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeitura Municipal de Toritama Estado de Pernambuco 2 ANEXO 1 DA SUPLEMENTAÇÃO 01.031.0101.2095.0000 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 30.000,00 TOTALR$ 30.000,00DA REDUÇÃO 01.031.0101.2095.0000 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagem Fixa – Pessoal Civil R$ 30.000,00 TOTALR$ 30.000,00

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:F3026937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 024/2020 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Tomada de Preços 005/2020. NATUREZA DE OBJETO: Serviço OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias , conforme Anexos I , os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital. VALOR MAXIMO ADMITIDO: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: na sala da CPL localizada na Rua Sebastião Magalhães 002, Centro – Tupanatinga/PE no dia 02/10/2020 às 10:00 horas. O edital poderá ser adquirido gratuitamente através do site www.tupanatinga.pe,gov.br. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 16 de setembro de 2020.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:ACC1BFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
CONTRATOS PROCESSO N.028/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 028/2010
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID TESTE RAPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE

IGG E IGM DO COVID -19, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES .
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020.
Contratada: GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.142.794/0001-16**;**
R$ **25.025,00 (VINTE E CINCO MIL,VINTE E CINCO REAIS);**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020.
Contratada: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.458.719/0002-80 **;**
R$ **5.975,00(CINCO MIL,NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);**

Vigência 11/09/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA,11 de SETEMBRO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D3F2D2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.030/2020

PROCESSO Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS PERECIVEIS PARA A UNIDADE DE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA– PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020.
Contratada: **LEYLIANE ALVES DE MELO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.826.473/0001-24 **Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**
Vigência 10/09/2020 a 31/12/2020;

Venturosa, 10 de SETEMBRO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4763D664

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.027/2020

PROCESSO Nº 027/2020
PREGÃO EELTRÔNICO Nº 003/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020.
Contratada: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA;** CNPJ: 11.429.363/0001-63**;**
Valor: R$ 77.893,01 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e um centavo);
Vigência 25/08/2020 a 31/12/2020;

Venturosa, 25 de agosto de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:46F4A65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.18/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, MODALIDADE **CONVITE Nº 002/2020,**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DAS UBS E DA UNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE;
CONTRATADA: SERV-LAR COMERCIO EPP, escrita no CNPJ n.º 06.334.268/0001-46.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$12.439,98 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos),** totalizando o valor total do contrato de **R$ R$62.761,23 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).**

Venturosa, 28 de agosto de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CF00E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.016/2020

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 016/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, MODALIDADE **CONVITE Nº 002/2020,**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DAS UBS E DA UNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE;
CONTRATADA: SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS-ME, escrita no CNPJ n.º 25.115.398/0001-32.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 9.799,43 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 49.281,83 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).**

Venturosa, 28 de agosto de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E05C4516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório nº 010/2020,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de medicamentos e material penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento a pandemia Mundial decorrente do vírus COVID-19. Empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62**, vencedora neste certame do item 01, com o valor global de **R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); LAISE DE LIMA E**

SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, vencedora neste certame dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 14, 15,19, 21, 22, 23, 32, 38, 39, 41, 42, 53, 55, 56, 57, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 74, 75, 81, 82, 87, 94 e 119, com o valor global de **R$ 96.133,00 (noventa e seis mil, cento e trinta e três mil) e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32,** vencedora neste certame dos itens 04, 09, 13, 16, 17, 18, 20, 24, 30, 33, 37, 52, 54, 61, 67, 68, 83, 88, 89, 120, 122, e 123, com valor global de R$ 54.705,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e dez centavos)**.**

Xexéu/PE, 16 de Setembro de 2020

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DBFF3C8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 010/2020 – 2ª Chamada Pregão Eletrônico nº 04/2020 Natureza: Compra Parcelada – **Objeto**: contratação de empresa especializada na **aquisição/fornecimento** de **Medicamentos e Material Penso**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento a pandemia Mundial decorrente do vírusCOVID-19, no Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: **R$ 67.116,23 (sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos) - Data e Hora**: 28/09/2020 às 08:30 hs. - EDITAL retirada eletronicamente, via: www.bnc.org.br.

Xexéu, 16 de Setembro de 2020

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:903F45AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PROCESSO Nº 153/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2019, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRO DE PVC, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PRÉDIOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA**. EMPRESA VENCEDORA: **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.314.738/0001-26, com sede na Rua Gerson de Barros Pinangé, nº 57, Ponto de Parada – Recife/PE, com proposta no valor global de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**.

Paulista, 16/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:FAE7EF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 114/2020 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, como vencedora do certame a seguinte empresa: **J F DE SOUZA FUNERÁRIA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.324/0001-65, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, na cidade de Paulista/PE. Vencedora no LOTE 01 - R$ 610.000,00 e LOTE 02 - R$ 94.990,00, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 704.990,00 (setecentos e quatro mil novecentos e noventa reais).**

Paulista, 16/09/2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:D091C20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER RETIRADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO DISCRIMINADO, PELO PRAZO DE 05 (DIAS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO.** Termo de Referência no endereço: cotaprecopaulista02@gmail.com - Telefone: (81) 9.9942-1470

Paulista, 16/09/2020.

RAQUEL DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Compras.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:61F27F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 (REPUBLICAÇÃO)

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO de 2018, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 046/2017**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **Homologada em 25/01/2018**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81, estabelecida à Rua da Esperança, 316, Loja 33, Porto de Galinhas – Ipojuca/PE, CEP 55590-000, E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com, Telefone (081) 3551-1991 neste ato representada por seu/sua Sócio Proprietário Sr. **Josimar Moreira de Santana**, portador(a) da carteira de identidade n° 404.033, expedida pela MB/RJ e CPF n° 786.143.847-34.

COTA PRINCIPAL 75%

Por: Item						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
341	Tinta óleo interna de 18 LT	Latão	420	Iquine	R$ 193,00	R$ 81.060,00

VALOR TOTAL DO ITEM R$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais)

COTA PRINCIPAL 25%

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
341	Tinta óleo interna de 18 LT	Latão	140	Iquine	R$ 193,00	R$ 27.020,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 27.020,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais)

COTA EXCLUSIVA

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	ALICATE AMPERÍMETRO ANALÓGICO MEDIÇÃO DE CORRENTES CA, EFICAZES DE ATÉ 1000A; DISPLAY 4000 CONTAGENS; GRÁFICO DE BARRAS DE 12 SEGMENTOS; MEDIÇÕES DE CORRENTE, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, VOLTAGEM, CONTINUIDADE E TESTE DE DIODO; PRECISÃO DC 0,5%; 7 LEITURAS POR SEGUNDO; CORPO PEQUENO E GARRAS DE GRANDE ABERTURA DE ATE 52 MM; PRINCIPAIS RETENÇÃO DE PICO COM MEDIÇÃO DE CORRENTE DE PARTIDA; AMPLO MOSTRADOR DUPLO COM ILUMINAÇÃO INTERNA;	UNIDADE	4	R$223,00	R$892,00	Thompson
2	BASE, PARA SUPORTE DO RELE FOTO CELULA, EM PVC, CORRENTE DE 220 VOLTS, 1000WATTS. ATENDER A (S) PORTARIAS INMETRO E NORMA (S) ABNT VIGENTE (S). >> REF. SAEB => 59.45.00.00157893-6	UNIDADE	180	R$13,50	R$2.430,00	Ilumi
3	ELETRODUTO CONDULETE EM PVC, 3/4 ANTICHAMA, COR CINZA, ACOPLAMENTOS COM PONTAS LISAS PARA SIMPLES ENCAIXES, BARRA 3 METROS.	UNIDADE	30	R$7,20	R$216,00	Tigre
4	BOCAL DECORATIVO COM SOQUETE DE LOUÇA TIPO PLAFON.	UNIDADE	200	R$5,20	R$1.040,00	Lorenzeti
5	BOCAL E27 - COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, 16A - 750 V	UNIDADE	110	R$3,50	R$385,00	Lorenzeti
6	BOMBA BCA 1,5 CV, TRIFÁSICA; DIÂMETRO ROTO 133 MM; SUCÇÃO 1 1/2"; RECALQUE DE 1 1/2"; PRESSÃO MÁXIMA 30 MCA; ALTURA DE SUCÇÃO 6 MCA	UNIDADE	5	R$2.103,00	R$10.515,00	Lorenzeti
7	BOMBA INJETORA DE 1 CV MONOFÁSICA	UNIDADE	7	R$987,00	R$6.909,00	Fama
8	BOMBA SUBMERSA 900 MONOFÁSICA	UNIDADE	8	R$571,00	R$4.568,00	Anauger
9	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/3	UNIDADE	5	R$551,00	R$2.755,00	Schneider
10	BOMBA CENTRIFUGA DE ½	UNIDADE	5	R$567,00	R$2.835,00	Schneider
11	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM², COR VERMELHO, TENSÃO 750 VOLTS, ANTI-CHAMAS, ROLO COM, NO MÍNIMO, 100 METROS. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO	PEÇA	30	R$114,00	R$3.420,00	CNC
12	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 4MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC 450/750 V- 70°C BAIXA TENSÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 4,00 MM / ENCORDOAMENTO: CLASSE 5)	PEÇA	20	R$210,00	R$4.200,00	Verdemetal
13	CABO ISOLADO FLEXIVEL 6MM² / 750V BRANCO, PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA.	PEÇA	20	R$273,00	R$5.460,00	Metalflex
14	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	4	R$292,00	R$1.168,00	Megatron
15	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	6	R$378,00	R$2.268,00	Megatron
16	CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	UNIDADE	200	R$1,35	R$270,00	Tramontina
17	CALHA PLÁSTICA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W COMERCIAL COM SUPORTE	UNIDADE	80	R$38,50	R$3.080,00	Tigre
18	CALHA PLÁSTICA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W COMERCIAL COM SUPORTE	UNIDADE	160	R$31,20	R$4.992,00	Tigre
19	CANALETA PVC SISTEMA 20 X 10 X 2,0 M, C/ DIVISÓRIA A E BMATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL; COM DIVISÓRIA (AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO DOS FIOS E CABOS); CONFORME NORMA NBR IEC 61084-2-1.	UNIDADE	60	R$6,50	R$390,00	Tramontina
20	CANTONEIRA DE FERRO 1,50 M	UNIDADE	4	R$4,41	R$17,64	Tramontina
21	CHAVE MAGNÉTICA PART. DIRETA TRIPOLAR 2CV	UNIDADE	2	R$190,50	R$381,00	Tramontina
22	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NYLON, USO PARAQUEDISTA, REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUSPENSÓRIO REGULAGEM PERNAS E CABO DE ESPIA	UNIDADE	3	R$167,50	R$502,50	MG
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 10 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO	UNIDADE	20	R$9,00	R$180,00	Lorenzeti
24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15 A, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA),	UNIDADE	20	R$9,50	R$190,00	Lorenzeti

	PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).					
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDADE	30	R$9,00	R$270,00	Lorenzeti
26	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDADE	30	R$9,50	R$285,00	Lorenzeti
27	DISJUNTOR UNIPOLAR/MONOPOLAR NEMA 30 A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.	UNIDADE	20	R$9,20	R$184,00	Lorenzeti
28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 35A PADRÃO NEMA 220V 60HZ	UNIDADE	15	R$9,50	R$142,50	Lorenzeti
29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 40 A, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	UNIDADE	15	R$17,50	R$262,50	Lorenzeti
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 45 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDADE	15	R$14,00	R$210,00	Lorenzeti
31	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDADE	5	R$19,00	R$95,00	Lorenzeti
32	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	UNIDADE	4	R$63,00	R$252,00	Lorenzeti
33	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 35, TENSÃO NOMINAL 220.	UNIDADE	6	R$63,50	R$381,00	Lorenzeti
34	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 40 A, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	UNIDADE	4	R$57,50	R$230,00	Lorenzeti
35	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDADE	6	R$56,00	R$336,00	Lorenzeti
36	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA PVC 1 POL. AMARELO - 25 METROS PLASTIC MANGUEIRAS-PK00A3	UNIDADE	10	R$84,00	R$840,00	Tigre
37	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 25 MM TIGREFLEX ROLO COM 50 METROS	Rolo c/ 50	10	R$75,00	R$750,00	Tigre
38	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 3/4 POL, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Rolo c/ 50	10	R$86,00	R$860,00	Tigre
39	ESCADA EXTENSIVA 14 A 24 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	2	R$809,00	R$1.618,00	Cogumelo
40	FIO SÓLIDO 1,5 MM AMARELO PEÇA COM 100 M	PEÇA	10	R$97,00	R$970,00	Cobrecom
41	FIO SÓLIDO 2,5 MM DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE; CLASSE 1; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF; CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C;TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 450/750 V; ROLO COM 100 METROS; CONFORME NORMA NBR NM 247-5 E NBR 5410.	PEÇA	10	R$165,00	R$1.650,00	Cobrecom
42	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X0,50 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	PEÇA	4	R$96,20	R$384,80	Cobrecom
43	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X0,75 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	PEÇA	8	R$132,00	R$1.056,00	Cobrecom
44	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,0 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	PEÇA	4	R$151,00	R$604,00	Cobrecom
45	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	PEÇA	20	R$216,20	R$4.324,00	Cobrecom
46	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X2,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	PEÇA	20	R$270,00	R$5.400,00	Cobrecom
47	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 23 BR AUTA TENSÃO, NOVA CLASSE DE TEMPERATURA 105ÂºC, MELHOR TRAÇÃO E ALONGAMENTO. ROLO DE 10 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	10	R$22,50	R$225,00	Vonder
48	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA PRETA CLASSE A, ROLO 19MM X 20M. PRODUTO APROVADO E CERTIFICADO PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5. REF.: SCOTCH 3M, SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	120	R$9,60	R$1.152,00	Vonder
49	FITA VEDA ROSCA PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, DE ACORDO COM A NORMA DE REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO PeCp 34, DE INSTALAÇÃO NBR 5626 E ROSCAS CONFORME NBR ISSO 7/1, NA COR BRANCA; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COM BITOLAS DE 18 mm x 10 m	UNIDADE	10	R$3,10	R$31,00	Vonder
50	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UNIDADE	20	R$6,20	R$124,00	Vonder
51	FIXA-FIO REDONDO 2,5MM COM PREGO CORRESPONDENTE, PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SACO COM 50 UNIDADES	PCT	20	R$5,00	R$100,00	Cabletech
52	FURADEIRA DE IMPACTO ½ QUOT. 650 WATTS VELOCIDADE	UNIDADE	4	R$308,00	R$1.232,00	Bosh
53	HASTE ATERRAMENTO 5/8 MM POR 1.00M	UNIDADE	20	R$29,15	R$583,00	Steel
54	HASTE ATERRAMENTO 1.50M	UNIDADE	20	R$23,00	R$460,00	Steel
55	INTERRUPTOR DE 1 TECLA P/ CAMPAINHA	UNIDADE	4	R$8,00	R$32,00	Tramontina
56	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARARELO	UNIDADE	10	R$7,95	R$79,50	Tramontina
57	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UNIDADE	120	R$5,30	R$636,00	Ilumi
58	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	UNIDADE	70	R$10,00	R$700,00	Ilumi
59	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	UNIDADE	20	R$13,70	R$274,00	Ilumi
60	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	UNIDADE	16	R$16,15	R$258,40	Ilumi
61	INTERRUPTOR DE C/ TOMADA	UNIDADE	120	R$7,05	R$846,00	Ilumi
62	INTERRUPTOR REDONDO SIMPLES	UNIDADE	10	R$13,15	R$131,50	Ilumi
63	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO, TIPO PUSH-IN ANTIVIBRATÓRIO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO BASE G13 DE ENGATE RÁPIDO, TIPO BULBO T8, CORRENTE NOMINAL 2 A, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 250 V	UNIDADE	30	R$2,20	R$66,00	Tramontina
64	Kit Arstop de sobrepor composto de 1 tomada 2P+T 15A, 1 Disjuntor unipolar de 15A e 1 caixa sobrepor cor branca	UNIDADE	10	R$49,70	R$497,00	Lorenzeti
65	Kit Arstop de embutir composto de 1 tomada 2P+T 20A, 1 Disjuntor unipolar de 16A e 1 caixa de embutir cor branca	UNIDADE	20	R$49,70	R$994,00	Lorenzeti
66	LÂMPADA ALÓGENA DE 300 W 220 v	UNIDADE	50	R$12,20	R$610,00	Neotron
67	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15 W	UNIDADE	50	R$13,00	R$650,00	Neotron
68	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20 W	UNIDADE	60	R$20,20	R$1.212,00	Neotron
69	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 28	UNIDADE	40	R$36,80	R$1.472,00	Neotron
70	LÂMPADA MISTA 160 W	UNIDADE	20	R$20,30	R$406,00	Super Niko
71	LÂMPADA MISTA 250 W	UNIDADE	10	R$41,00	R$410,00	Super Niko
72	LUVA PARA ALTA TENSÃO/ELETRICISTA/ATÉ 2,5KVA	PARES	4	R$194,50	R$778,00	3M
73	LUVA PARA ALTA TENSÃO/ELETRICISTA/ATÉ 5KVA	UNIDADE	4	R$441,50	R$1.766,00	3M
74	ROÇADEIRA DE GRAMA A GASOLINA - COSTAL CARACTERÍSTICAS BÁSICAS -	UNIDADE	20	R$1.038,00	R$20.760,00	Tramontina

	TIPO: COSTAL; - COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO DE 3 PONTAS; - MOTOR 4 TEMPOS; - CILINDRADA 32,0 CC (MÍNIMO); - CAPACIDADE DO TANQUE 0,65 L (MÍNIMO); - MATERIAL DA BASE: AÇO; - TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; - DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM; - CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE- LIBERA; - DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES'					
75	PLACA CEGA 4X2, COR BRANCA, EM PLÁSTICO ABS DE ALTO BRILHO COM PARAFUSO	UNIDADE	20	R$3,70	R$74,00	Ilumi
76	Placa cega quadrada universal, cor branca, 4x4.	UNIDADE	20	R$6,40	R$128,00	Ilumi
77	PLAFON PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W OU ELETRÔNICA ATÉ 25 W, COM QUALIDADE SIMILAR A BAXTON (SCORPII). PLAFON DECORATIVO PARA USO INTERNO. SUPORTE PARA SOQUETE DE LÂMPADA INJETADO EM POLICARBONATO ANTICHAMAS. BASE DE SUSTENTAÇÃO INJETADA EM POLICARBONATO. TODOS OS PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO SÃO DE AÇO INOX.	UNIDADE	20	R$4,20	R$84,00	Super Niko
78	Calha Tda Para Lâmpada Tubular 60cm Com Conectores - Branca	UNIDADE	20	R$9,40	R$188,00	Bivolt
79	PORTA START COM RABICHO, TENSÃO NOMINAL LÂMPADA 220V, APLICAÇÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	20	R$2,70	R$54,00	Ilumi
80	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR	UNIDADE	10	R$9,90	R$99,00	Ilumi
81	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTOR	UNIDADE	10	R$12,45	R$124,50	Ilumi
82	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR	UNIDADE	8	R$32,80	R$262,40	Tigre
83	QUADRO DISTRIBUIDOR P/ 12 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R$61,50	R$246,00	Tigre
84	CAIXA PARA RELÓGIO MEDIDOR PADRÃO LIGHT MONOFÁSICA	UNIDADE	20	R$78,80	R$1.576,00	Lorenzeti
85	CAIXA PARA RELÓGIO MEDIDOR PADRÃO LIGHT TRIFÁSICO	UNIDADE	10	R$218,00	R$2.180,00	Lorenzeti
86	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 W – 5ª	UNIDADE	200	R$27,50	R$5.500,00	Digitron
87	SERRA TICO-TICO MANUAL 550W/220V. SERRA TICO- TICO MANUAL, APLICAÇÃO AÇO, MADEIRA, ALUMÍNIO, 6 VELOCIDADES DE CORTE (800-3000RPM), INCLINAÇÃO DA LÂMINA 0-45º CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA/75MM, ALUMÍNIO/10MM,FERRO/5MM, MOVIMENTO PENDULAR, 550W/220V. REF.: SKIL 4550.	UNIDADE	4	R$540,00	R$2.160,00	Skill
88	STARTER, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W 220V, CAIXA C/ 20UND.	PCT	50	R$65,50	R$3.275,00	Foxlu
89	STARTER, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W 220V, CAIXA C/ 20UND.	PCT	50	R$7,70	R$385,00	Foxlu
90	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO 135, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COR CABO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	UND	8	R$42,90	R$343,20	Vonder
91	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO + TOMADA 2P+T 10A/250V, NBR 14136, 4X2 DE EMBUTIR, COM ESPELHO, COR BRANCA CAT MAT (40916)	UNIDADE	140	R$8,00	R$1.120,00	Stylus
92	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE PLÁSTICO, 2 SEÇÕES (BIPOLAR) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR DE 10 A (2P + T), NA COR BRANCA, PLACA+PARAFUSOS, NBR 14136.	UNIDADE	50	R$15,10	R$755,00	Ilumi
93	TOMADA 2P+T PARA COMPUTADOR, SISTEMA-X 75 X 75MM, C/CAIXA, COMPLETA	UNIDADE	60	R$30,00	R$1.800,00	Ilumi
94	TOMADA P/ COMPUTADOR 02 T+P	UNIDADE	70	R$9,70	R$679,00	Ilumi
95	TOMADA P/ TELEFONE	UNIDADE	18	R$17,70	R$318,60	Ilumi
96	TOMADA REDONDA SIMPLES	UNIDADE	70	R$12,80	R$896,00	Ilumi
97	TOMADA SIMPLES SISTEMA X	UNIDADE	50	R$4,80	R$240,00	Ilumi
98	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1/2	UNIDADE	46	R$8,60	R$395,60	Tigre
99	ADAPTADOR PVC COM FLANGE E ANEL 50X1 1/2, SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 1 1/2" / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 50,00 MM)	UNIDADE	16	R$17,20	R$275,20	Tigre
100	ADAPTADOR PVC COM FLANGE E ANEL 32X1, SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL: 1" / DIÂMETRO DA PARTE SOLDÁVEL: 32,00 MM)	UNIDADE	16	R$39,60	R$633,60	Tigre
101	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 20 MM X 1/2".	UNIDADE	14	R$0,40	R$5,60	Tigre
102	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 40 MM X 1.1/4".	UNIDADE	140	R$4,50	R$630,00	Tigre
103	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X 1.1/4	UNIDADE	8	R$4,10	R$32,80	Tigre
104	BOIA DE ½ pvc	UNIDADE	16	R$7,80	R$124,80	Krona
105	BUCHA DE REDUÇÃO 25/20	UNIDADE	60	R$0,40	R$24,00	Krona
106	BUCHA DE REDUÇÃO 32/25	UNIDADE	24	R$0,70	R$16,80	Krona
107	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40	UNIDADE	10	R$3,15	R$31,50	Krona
108	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40/25	UNIDADE	10	R$2,99	R$29,90	Krona
109	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50/25	UNIDADE	10	R$2,60	R$26,00	Krona
110	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50/32	UNIDADE	50	R$3,50	R$175,00	Krona
111	BÓIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 15 AMPER CAPACIDADE ELÉTRICA DO INTERRUPTOR: 15(4)A 250V~ CAPACIDADE ELÉTRICA DE CERTIFICAÇÃO: 10(4)A 250V~ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º A 60ºC GRAU DE OPERAÇÃO:	UNIDADE	20	R$52,80	R$1.056,00	Bivolt
112	BÓIA ELÉTRICA 20 AMPERES AMPER CAPACIDADE ELÉTRICA DO INTERRUPTOR: 15(4)A 250V CAPACIDADE ELÉTRICA DE CERTIFICAÇÃO: 10(4)A 250V~ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º A 60ºC GRAU DE OPERAÇÃO:	UNIDADE	10	R$51,80	R$518,00	Bivolt
113	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60/25	UNIDADE	12	R$6,70	R$80,40	Krona
114	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60/32	UNIDADE	6	R$9,30	R$55,80	Krona
115	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL, COR MARROM, BITOLA 60 MM X 40 MM (150413)	UNIDADE	4	R$9,30	R$37,20	Krona
116	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO PLÁSTICA Nº 10	UNIDADE	180	R$0,65	R$117,00	Krona
117	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	UNIDADE	260	R$0,55	R$143,00	Krona
118	BUCHA DE PARAFUSO Nº 6	UNIDADE	60	R$0,10	R$6,00	Krona
119	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	UNIDADE	190	R$0,18	R$34,20	Krona
120	PLUG ROSCÁVEL DIÂMETRO: 1"; COM AS PONTAS ROSCÁVEIS; TIPO DE ROSCA BSP	UNIDADE	10	R$1,80	R$18,00	Krona
121	PLUG ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC COM BITOLA DE 1.1/2".	UNIDADE	6	R$4,40	R$26,40	Krona
122	PLUG ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC COM BITOLA DE 1/2.	UNIDADE	20	R$0,39	R$7,80	Krona
123	BUJÃO DE ROSCA 1X1/4	UNIDADE	6	R$2,55	R$15,30	Tupy
124	BUJÃO DE ROSCA 2	UNIDADE	10	R$0,55	R$5,50	Tupy
125	BUJÃO DE ROSCA ¾	UNIDADE	20	R$0,95	R$19,00	Tupy
126	CAIXA D ÁGUA 1000 LT POLIEMETANO	UNIDADE	50	R$414,00	R$20.700,00	Fortlev
127	CAIXA D ÁGUA 500 LT	UNIDADE	6	R$252,00	R$1.512,00	Fortlev

128	CAIXA D ÁGUA 5000 LT	UNIDADE	4	R$2.473,00	R$9.892,00	Fortlev
129	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, EM PVC C/ ACIONAMENTO LATERAL (ENGATE FLEXÍVEL), NA COR BRANCA	UNIDADE	100	R$27,00	R$2.700,00	Astra
130	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA NÃO ACLOPADA	UNIDADE	280	R$36,80	R$10.304,00	Astra
131	CANO ROSCÁVEL 1.1/4 PVC COM 6M	UNIDADE	4	R$91,50	R$366,00	Tigre
132	TUBO PVC ROSCÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 POL,COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO ROSCA 15 MM, ESPESSURA PAREDES 2,60 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UNIDADE	10	R$19,50	R$195,00	Krona
133	TUBO ROSCÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COR: BRANCA. DE ACORDO COM A NORMA DE REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO PECP 34, DE INSTALAÇÃO NBR 5626 E ROSCAS CONFORME NBR ISSO 7/1, COM BITOLA DE 3/4	UNIDADE	4	R$52,20	R$208,80	Krona
134	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 20 MM	UNIDADE	220	R$17,40	R$3.828,00	Krona
135	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 25 MM	UNIDADE	110	R$18,80	R$2.068,00	Krona
136	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 32 MM	UNIDADE	100	R$33,00	R$3.300,00	Krona
137	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 40 MM	UNIDADE	10	R$40,00	R$400,00	Krona
138	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 50 MM	UNIDADE	20	R$60,00	R$1.200,00	Krona
139	CAP 20 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	30	R$1,10	R$33,00	Krona
140	CAP 25 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	30	R$1,20	R$36,00	Krona
141	CAP 32 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	10	R$1,80	R$18,00	Krona
142	CAP 40 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	10	R$3,50	R$35,00	Krona
143	CAP 50 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	10	R$7,20	R$72,00	Krona
144	CHICOTE DE 1/2", MATERIAL PVC UTILIZAÇÃO PIA – COM 40 CM	UNIDADE	300	R$5,65	R$1.695,00	Krona
145	CHICOTE DE 1/2", MATERIAL PVC UTILIZAÇÃO PIA – COM 50 CM	UNIDADE	50	R$6,40	R$320,00	Krona
146	CHUVEIRO COM HASTE DE PVC; BITOLA: ½"; COMPRIMENTO DA HASTE: 34CM; COR: BRANCA."	UNIDADE	100	R$6,50	R$650,00	Lorenzeti
147	COLA DE CANO 17 GRAMAS	UNIDADE	30	R$3,10	R$93,00	Tigre
148	COLA DE CANO 75 GRAMAS	UNIDADE	180	R$6,10	R$1.098,00	Tigre
149	CURVA 90º P/ ELET. ROSCA 1''	UNIDADE	4	R$4,50	R$18,00	Krona
150	CURVA 90º P/ ELET. ROSCA ¾	UNIDADE	4	R$2,40	R$9,60	Krona
151	CURVA SOLDÁVEL PVC DE 20 MM	UNIDADE	30	R$1,90	R$57,00	Krona
152	CURVA SOLDÁVEL PVC DE 25 MM	UNIDADE	10	R$2,85	R$28,50	Krona
153	CURVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	UNIDADE	6	R$5,75	R$34,50	Krona
154	CURVA SOLDÁVEL PVC 40 MM	UNIDADE	4	R$10,15	R$40,60	Krona
155	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM	UNIDADE	4	R$12,75	R$51,00	Krona
156	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 20 MM	UNIDADE	30	R$10,80	R$324,00	Fortlev
157	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 25 MM	UNIDADE	14	R$16,50	R$231,00	Fortlev
158	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 32 MM	UNIDADE	4	R$18,70	R$74,80	Fortlev
159	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 40 MM	UNIDADE	26	R$20,20	R$525,20	Fortlev
160	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 50 MM	UNIDADE	14	R$30,30	R$424,20	Fortlev
161	JOELHO DE 90 GRAUS DE 40 ESGOTOS	UNIDADE	110	R$1,65	R$181,50	Krona
162	JOELHO DE 90 GRAUS DE 50 ESGOTOS	UNIDADE	130	R$2,35	R$305,50	Krona
163	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1 POLEGADA	UNIDADE	10	R$4,90	R$49,00	Krona
164	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL '1 1/4	UNIDADE	10	R$11,30	R$113,00	Krona
165	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	10	R$2,20	R$22,00	Krona
166	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 2 POL	UNIDADE	4	R$30,00	R$120,00	Krona
167	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 25/32	UNIDADE	20	R$3,60	R$72,00	Krona
168	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	6	R$2,99	R$17,94	Krona
169	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 3/4X1/4	UNIDADE	10	R$3,30	R$33,00	Krona
170	JOELHO PVC LR 20 ½	UNIDADE	50	R$1,75	R$87,50	Krona
171	JOELHO ROSCAVEL 1X3/4	UNIDADE	30	R$4,40	R$132,00	Krona
172	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 25 SOLDÁVEL	UNIDADE	170	R$0,65	R$110,50	Krona
173	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 32 SOLDÁVEL	UNIDADE	40	R$3,50	R$140,00	Krona
174	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 40 SOLDÁVEL	UNIDADE	30	R$5,15	R$154,50	Krona
175	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 50 SOLDÁVEL	UNIDADE	70	R$4,80	R$336,00	Krona
176	JOELHOS DE LR 25 ½	UNIDADE	80	R$2,15	R$172,00	Krona
177	JOELHOS DE LR 25¾	UNIDADE	50	R$2,40	R$120,00	Krona
178	LAVATÓRIO CONVENCIONAL COM COLUNA, EM LOUÇA BRANCA; USO INDICADO PARA BANHEIRO, LAVABOS E LAVATÓRIOS; LAVATÓRIO E COLUNA DA MESMA LINHA; COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO; INCLUI CONJUNTO DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10	R$164,00	R$1.640,00	Mari
179	LAVATÓRIO SIMPLES DE LOUÇA DE 1.50	UNIDADE	30	R$87,00	R$2.610,00	Mari
180	LUVA DE 20 PVC	UNIDADE	100	R$0,80	R$80,00	Krona
181	LUVA DE 25 PVC	UNIDADE	70	R$0,80	R$56,00	Krona
182	LUVA DE 32 PVC	UNIDADE	38	R$1,75	R$66,50	Krona
183	LUVA DE 40 PVC	UNIDADE	10	R$4,20	R$42,00	Krona
184	LUVA DE 50 PVC	UNIDADE	6	R$3,90	R$23,40	Krona
185	LUVA DE 60 PVC	UNIDADE	8	R$13,60	R$108,80	Krona
186	LUVA DE REDUÇÃO 25/20	UNIDADE	20	R$1,20	R$24,00	Krona
187	LUVA DE REDUÇÃO 32/25	UNIDADE	20	R$2,85	R$57,00	Krona
188	LUVA DE REDUÇÃO 40/32	UNIDADE	4	R$3,70	R$14,80	Krona
189	REGISTRO DE ESFERA DE 32	UNIDADE	40	R$21,00	R$840,00	Herc
190	REGISTRO DE GAVETA 20	UNIDADE	10	R$37,50	R$375,00	Herc
191	REGISTRO DE GAVETA 25	UNIDADE	10	R$36,00	R$360,00	Herc
192	REGISTRO DE GAVETA 32	UNIDADE	10	R$32,50	R$325,00	Herc
193	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 ½ DN 40, COM CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO EM METAL FUNDIDO,	UNIDADE	4	R$86,00	R$344,00	Herc
194	REGISTRO DE GAVETA 50	UNIDADE	4	R$93,00	R$372,00	Herc
195	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20	UNIDADE	60	R$9,25	R$555,00	Herc
196	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25	UNIDADE	50	R$10,40	R$520,00	Herc
197	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	300	R$8,35	R$2.505,00	Vicap
198	TE DE 90 GRAUS DE 100 X 100 ESGOTO	UNIDADE	30	R$16,40	R$492,00	Krona

199	TE DE 90 GRAUS 1 POL. ROSCAVEL	UNIDADE	6	R$9,40	R$56,40	Krona
200	TE DE 90 GRAUS 1.1/2	UNIDADE	6	R$23,10	R$138,60	Krona
201	TE DE 90 GRAUS 1.1/4	UNIDADE	6	R$16,15	R$96,90	Krona
202	TE DE 90 GRAUS 1/2 ROSCAVEL	UNIDADE	20	R$2,90	R$58,00	Krona
203	TE DE 90 GRAUS 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	10	R$3,70	R$37,00	Krona
204	TE DE 90 GRAUS DE 40MM ESGOTO	UNIDADE	60	R$3,40	R$204,00	Krona
205	TE DE 90 GRAUS DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	16	R$7,80	R$124,80	Krona
206	TE DE 90 GRAUS ROSCAVEL 2 POL.	UNIDADE	6	R$44,00	R$264,00	Krona
207	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25/20	UNIDADE	10	R$3,20	R$32,00	Krona
208	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/25	UNIDADE	10	R$6,40	R$64,00	Krona
209	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32	UNIDADE	10	R$9,40	R$94,00	Krona
210	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/20	UNIDADE	6	R$9,30	R$55,80	Krona
211	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/25	UNIDADE	10	R$8,00	R$80,00	Krona
212	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/32	UNIDADE	10	R$12,10	R$121,00	Krona
213	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 20 ½	UNIDADE	10	R$3,00	R$30,00	Krona
214	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 25 ¾	UNIDADE	16	R$3,80	R$60,80	Krona
215	LUVA LR ROSCA 20 ½	UNIDADE	20	R$1,30	R$26,00	Krona
216	LUVA LR ROSCA 25 ¾	UNIDADE	30	R$1,70	R$51,00	Krona
217	LUVA LR ROSCA 32/1	UNIDADE	10	R$4,30	R$43,00	Krona
218	LUVA PARA ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	UNIDADE	10	R$374,00	R$3.740,00	Orion
219	LUVA ROSCAVEL 1 POL	UNIDADE	30	R$3,40	R$102,00	Krona
220	LUVA ROSCAVEL 1. ½	UNIDADE	20	R$7,90	R$158,00	Krona
221	LUVA ROSCAVEL 1. ¼	UNIDADE	10	R$5,70	R$57,00	Krona
222	LUVA ROSCAVEL ½	UNIDADE	10	R$1,10	R$11,00	Krona
223	LUVA ROSCAVEL 2 POL	UNIDADE	10	R$8,90	R$89,00	Krona
224	LUVA ROSCAVEL 2. ½	UNIDADE	16	R$23,00	R$368,00	Krona
225	LUVA ROSCAVEL ¾	UNIDADE	10	R$2,20	R$22,00	Krona
226	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 1X3/4	UNIDADE	4	R$3,30	R$13,20	Krona
227	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 3/4X1/2	UNIDADE	4	R$6,00	R$24,00	Krona
228	MANGUEIRA CRISTAL DE 1 PARA GÁS	METRO	200	R$11,00	R$2.200,00	Standard
229	MANGUEIRA CRISTAL DE ½ PARA GÁS	METRO	200	R$7,50	R$1.500,00	Standard
230	MANGUEIRA CRISTAL DE ¾ PARA GÁS	METRO	200	R$7,90	R$1.580,00	Standard
231	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE ¾ PARA àgua	100m	300	R$101,00	R$30.300,00	Standard
232	mangueira de irrigação de polietileno, 3/4' x 2 mm, cor preta	METRO	600	R$2,30	R$1.380,00	Standard
233	MECANISMOS DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	30	R$9,50	R$285,00	Censi
234	NIPLE COM ROSCA 1 POL	UNIDADE	10	R$2,70	R$27,00	Krona
235	NIPLE COM ROSCA ½	UNIDADE	12	R$2,25	R$27,00	Krona
236	NIPLE COM ROSCA 1X1/2	UNIDADE	4	R$7,25	R$29,00	Krona
237	NIPLE COM ROSCA 1X1/4	UNIDADE	10	R$7,40	R$74,00	Krona
238	NIPLE COM ROSCA 2 POL	UNIDADE	6	R$19,10	R$114,60	Krona
239	NIPLE COM ROSCA ¾	UNIDADE	24	R$1,30	R$31,20	Krona
240	RALO SIMPLES 40 MM	UNIDADE	30	R$3,40	R$102,00	Vicap
241	REGISTRO DE ESFERA DE ½	UNIDADE	50	R$5,30	R$265,00	Krona
242	REGISTRO DE ESFERA DE ¾	UNIDADE	60	R$17,90	R$1.074,00	Krona
243	TE SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	180	R$1,00	R$180,00	Krona
244	TE SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	170	R$1,60	R$272,00	Krona
245	TE SOLDÁVEL DE 32	UNIDADE	30	R$2,60	R$78,00	Krona
246	TE SOLDÁVEL DE 40	UNIDADE	30	R$4,80	R$144,00	Krona
247	TE SOLDÁVEL DE 60	UNIDADE	20	R$10,30	R$206,00	Krona
248	TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	UNIDADE	60	R$3,40	R$204,00	Lorenzeti
249	TORNEIRA LONGA INOX PARA RESERVATÓRIO 1/2	UNIDADE	30	R$47,70	R$1.431,00	Lorenzeti
250	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	UNIDADE	130	R$5,20	R$676,00	Lorenzeti
251	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX 1/2	UNIDADE	30	R$60,00	R$1.800,00	Lorenzeti
252	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1/2	UNIDADE	110	R$10,50	R$1.155,00	Lorenzeti
253	UNIÃO DE 1 POLEGADAS	UNIDADE	4	R$17,40	R$69,60	Krona
254	UNIÃO DE ¾ MM	UNIDADE	4	R$8,80	R$35,20	Krona
255	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	4	R$30,00	R$120,00	Krona
256	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/4 POLEGADAS	UNIDADE	10	R$25,10	R$251,00	Krona
257	UNIÃO ROSCAVEL½ POLEGADAS	UNIDADE	10	R$6,20	R$62,00	Krona
258	UNIÃO ROSCAVEL 2.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	6	R$72,70	R$436,20	Krona
259	UNIÃO ROSCAVEL DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	6	R$57,40	R$344,40	Krona
260	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM PVC	UNIDADE	4	R$6,20	R$24,80	Krona
261	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM PVC	UNIDADE	10	R$7,60	R$76,00	Krona
262	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM PVC	UNIDADE	10	R$9,40	R$94,00	Krona
263	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM PVC	UNIDADE	4	R$23,60	R$94,40	Krona
264	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM PVC	UNIDADE	4	R$24,10	R$96,40	Krona
265	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA - BRANCO	UNIDADE	4	R$323,00	R$1.292,00	Mari
266	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	40	R$119,00	R$4.760,00	Mari
267	ARAME FARPADO 250M ROLO	UNIDADE	20	R$189,00	R$3.780,00	Sigma
268	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	180	R$13,00	R$2.340,00	Sigma
269	ARGAMASSA CERAMICA DE 15 KG AC1	UNIDADE	300	R$14,50	R$4.350,00	Quarzolit
270	ARGAMASSA CERAMICA DE 20 KG AC 2	UNIDADE	60	R$26,00	R$1.560,00	Quarzolit
271	ARRUELA LISA ½ METAL	cx c/ 100	40	R$17,00	R$680,00	Rex
272	ARRUELA LISA ¼	cx c/ 100	60	R$13,30	R$798,00	Rex
273	BALCÃO INOX COM DUAS CUBA 2M	UNIDADE	6	R$536,00	R$3.216,00	Planox
274	BALCÃO SINTÉTICO 1.60M	UNIDADE	6	R$229,80	R$1.378,80	Poliman
275	BALCÃO SINTÉTICO 1.80M	UNIDADE	4	R$265,20	R$1.060,80	Poliman
276	BRITA 19	M³	180	R$128,00	R$23.040,00	Mineração Aurora
277	BROCA DE AÇO DE ½	UNIDADE	4	R$24,00	R$96,00	Bosh
278	BROCA DE AÇO DE 1/8	UNIDADE	4	R$4,15	R$16,60	Bosh
279	BROCA DE AÇO DE 10	UNIDADE	4	R$22,30	R$89,20	Bosh
280	BROCA P/ CONCRETO Nº10	UNIDADE	4	R$11,15	R$44,60	Bosh
281	BROCA P/ CONCRETO Nº6	UNIDADE	4	R$8,35	R$33,40	Bosh
282	BROCA P/ CONCRETO Nº8	UNIDADE	4	R$10,60	R$42,40	Bosh
283	CADEADO Nº20	UNIDADE	50	R$12,40	R$620,00	Pado
284	CADEADO Nº30	UNIDADE	130	R$18,30	R$2.379,00	Pado
285	CADEADO Nº35	UNIDADE	60	R$21,90	R$1.314,00	Pado
286	CADEADO Nº40	UNIDADE	180	R$17,70	R$3.186,00	Pado

287	CADEADO Nº45	UNIDADE	60	R$30,15	R$1.809,00	Pado
288	CAL DE 10KL	SACOS	1.600	R$11,30	R$18.080,00	Hidrotintas
289	ESPÁTULA DE 2 ½	UNIDADE	30	R$6,70	R$201,00	Vonder
290	ESTRIBO 17X17	UNIDADE	400	R$2,40	R$960,00	Gerdau
291	ESTRIBO 7X27	UNIDADE	100	R$1,00	R$100,00	Gerdau
292	ESTRIBO 7X17	UNIDADE	1.400	R$1,05	R$1.470,00	Gerdau
293	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO GALVANIZADO	UNIDADE	24	R$45,90	R$1.101,60	Tramontina
294	FECHADURA P/ GAVETA 22 MM	UNIDADE	40	R$11,30	R$452,00	Tramontina
295	FECHADURA PERFIL F1400	UNIDADE	40	R$59,00	R$2.360,00	Tramontina
296	FECHADURA WC 2800/IP	UNIDADE	20	R$45,30	R$906,00	Tramontina
297	FORRO DE PVC 0,20CM VARA DE 6,0M COR BRANCO	M²	600	R$25,40	R$15.240,00	Polifort
298	GRAMPO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, COMPRIMENTO 11 CM, APLICAÇÃO FIXAR NA PARTE SUPERIOR DO MURO, LARGURA 4 CM	KILO	200	R$8,00	R$1.600,00	Gerdau
299	LÂMINA DE SERRA P/ARCO DE 32MM, STARRET OU SIMILAR	UNIDADE	30	R$7,30	R$219,00	Bosh
300	LONA DUPLA FACE AGRO 2 M X 100 M	ROLO	1	R$541,00	R$541,00	Mega manta
301	LONA DUPLA FACE AGRO 4M X 100 M	ROLO	4	R$723,20	R$2.892,80	Mega manta
302	LONA DUPLA FACE AGRO 6 M X 100 M	ROLO	4	R$1.141,00	R$4.564,00	Mega manta
303	LONA DUPLA FACE AGRO 8 M X 100 M	ROLO	4	R$1.583,00	R$6.332,00	Mega manta
304	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA	UNIDADE	10	R$49,50	R$495,00	Monfort
305	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF Á, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL 18 L	LATÃO	70	R$108,70	R$7.609,00	Iquine
306	MASSA DUREPOX 50 GR	UNIDADE	40	R$4,15	R$166,00	Loctite
307	PÁ QUADRADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 24X48CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	UNIDADE	80	R$30,50	R$2.440,00	Tramontina
308	PARAFUSO 1/2 X10 GALVANIZADO	UNIDADE	100	R$9,15	R$915,00	Gerdau
309	PARAFUSO 1/2X12 GALVANIZADO	UNIDADE	70	R$8,50	R$595,00	Gerdau
310	PARAFUSO 1/2X7 GALVANIZADO	UNIDADE	130	R$5,30	R$689,00	Gerdau
311	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100	R$1,80	R$180,00	Gerdau
312	PASSA FIO PVC 15M	UNIDADE	20	R$13,70	R$274,00	Polifort
313	PEDRA RACHÃO	M³	300	R$43,00	R$12.900,00	Mineração Aurora
314	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UNIDADE	40	R$3,05	R$122,00	Atlas
315	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UNIDADE	230	R$4,60	R$1.058,00	Atlas
316	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UNIDADE	200	R$6,70	R$1.340,00	Atlas
317	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UNIDADE	30	R$6,05	R$181,50	Atlas
318	PREGO 1 1/2X13	KILO	30	R$12,30	R$369,00	Gerdau
319	PREGO 2 1/2X10	KILO	70	R$12,80	R$896,00	Gerdau
320	PREGO 3X8	KILO	20	R$12,80	R$256,00	Gerdau
321	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 36 (3.¼" X 10) ONDA 39; CARACTERÍSTICAS: CABEÇA SOLDADA COM BORRACHA FLEXÍVEL ANTI-VAZAMENTO; APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO, AÇO, ALUMÍNIO, E ONDAS SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.	KILO	50	R$21,00	R$1.050,00	Gerdau
322	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS	UNIDADE	20	R$18,00	R$360,00	Delta
323	Argamassa para rejunte; pacote de 5kg;	pct	300	R$28,30	R$8.490,00	Ibira
324	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM	UNIDADE	110	R$11,90	R$1.309,00	Atlas
325	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM	UNIDADE	180	R$10,70	R$1.926,00	Atlas
326	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UNIDADE	500	R$24,00	R$12.000,00	Atlas
328	SABONETEIRA INOX SIMPLES DE FIXAR	UNIDADE	4	R$37,80	R$151,20	Brinox
328	TELHA EM FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 1,83 X 1,10 M, ESPESSURA 5 MM, ALTURA DA ONDA 51 MM. FABRICANTES PARTICIPANTES DOPBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE) E ESTAR QUALIFICADO E TER SEUS PRODUTOS APROVADOS PELO PROGRAMA. FABRICANTES QUE INFORMAM ATENDER À ESPECIFICAÇÃO: ETERNIT, BRASILIT OU SIMILAR.	UNIDADE	60	R$67,00	R$4.020,00	Brasilit
329	TELHA BRASILIT DE FIBRO CIMENTO (2,44 M X 0,50 M) DE 4 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	500	R$18,70	R$9.350,00	Brasilit
330	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR PALHA, PRAZO VALIDADE 24 MÊS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA,MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO	LATÃO	70	R$160,00	R$11.200,00	Iquine
331	TINTA ACRÍLICA DE 3,6 LT	GALÃO	126	R$41,20	R$5.191,20	Iquine
332	TINTA DE PISO1/4 LT	UNIDADE	90	R$19,20	R$1.728,00	Iquine
333	TINTA DE PISO 18 LT	LATÃO	20	R$199,20	R$3.984,00	Iquine
334	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR VERDE LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	200	R$123,00	R$24.600,00	Iquine
335	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR AMARELA LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	200	R$130,00	R$26.000,00	Iquine
336	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR BRANCO LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	200	R$124,00	R$24.800,00	Iquine
337	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR VERMELHA LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	200	R$90,00	R$18.000,00	Iquine
338	TINTA DE PISO 3,6 LT CINZA	GALÃO	70	R$50,00	R$3.500,00	Iquine
339	TINTA EXTERNA ACRÍLICA DE 18 LT	LATÃO	380	R$146,00	R$55.480,00	Iquine
340	TINTA EXTERNA ACRÍLICA DE 3,6 LT	GALÃO	310	R$35,00	R$10.850,00	Iquine
342	TINTA ÓLEO INTERNA DE 3,6 LT	GALÃO	460	R$52,00	R$23.920,00	Iquine
343	TINTA INDUSTRIAL PARA DEMARCAÇÃO, AMARELA, GL COM 3,6 L, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	GALÃO	3	R$69,00	R$207,00	Iquine
344	TINTA LUMINOSA DE 3,6 LT PRETA	GALÃO	3	R$50,00	R$150,00	Iquine
345	VARÃO 4.2	UNIDADE	30	R$13,50	R$405,00	Gerdau
346	VARÃO 5.0	UNIDADE	100	R$18,50	R$1.850,00	Gerdau
347	VARÃO 1/4	UNIDADE	300	R$18,00	R$5.400,00	Gerdau
348	VARÃO 3/8	UNIDADE	120	R$59,00	R$7.080,00	Gerdau
349	VARÃO 5/16	UNIDADE	100	R$33,00	R$3.300,00	Gerdau
350	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	GALÃO	10	R$71,00	R$710,00	Iquine
351	VERNIZ MOGNO 3,6 LT	GALÃO	4	R$80,50	R$322,00	Iquine
352	ZARCÃO 1/4 LT	GALÃO	12	R$24,80	R$297,60	Lux
353	ZARCÃO 1/4 LT	GALÃO	16	R$18,60	R$297,60	Lux

354	CAIBRO SERRADO – MADEIRA MISTA	METRO	1.800	R$6,70	R$12.060,00	Madeireira Santa Rosa
355	COMPENSADO DE 10MM 1,60X220 VIROLINHA, SUMAUMA OU SIMILAR	UNIDADE	60	R$121,00	R$7.260,00	Madeireira Santa Rosa
356	FORRA DE MADEIRA JATOBÁ MEDINDO 2,10M X 0,70M X 0,14M.	UNIDADE	40	R$126,00	R$5.040,00	Madeireira Santa Rosa
357	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA MEDINDO 2,10M X 0,80M X 0,14M.	UNIDADE	40	R$59,00	R$2.360,00	Madeireira Santa Rosa
358	PEÇAS DE FIO DE 2/5MM	UNIDADE	10	R$130,00	R$1.300,00	CNC
359	PARES DE BOTAS PARA ELETRICISTA	UNIDADE	6	R$183,00	R$1.098,00	Fujiwara

Valor total dos itens R$ 715.299,18 (setecentos e quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)

Valor Total registrado: R$ R$ 823.379,18 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 046/2017.**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 046/2017**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 26 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Midas Empreendimentos LTDA - EPP
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA***
Prefeita	Sócio Proprietário
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2BC55249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-A/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, FARDAMENTO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES, BEM COMO ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACEITE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARASSU E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TENDO COMO FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL N° 8.742/93), PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PLANO DE AÇÃO APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUXILIANDO NAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE Nº 005/2020., CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006.2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006.2020**, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, por intermédio de seu Secretária, a Sra. **EDJANE TAVARES DE SANTANA** portador da Cédula de Identidade nº 4710220, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.843.324-53, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 34.635.183/0001-33**, Rua Odorico mosmann, nº 491 sala 8 e 9, centro, CEP 95.630-000 Parobé/RS representada pelo Sr. **RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua erico veríssimo , Nº 177, Apt 401; CPF/MF Nº 004.140.240-52, residente e domiciliado à daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, FARDAMENTO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES, BEM COMO ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACEITE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARASSU E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TENDO COMO FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL N° 8.742/93), PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PLANO DE AÇÃO APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUXILIANDO NAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE Nº 005/2020, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 004.2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Aquisição de máscaras de proteção facial tipo Máscara cirúrgica, c/filtro, c/elástico, descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno de tecido-não-tecido para uso odonto-médico-hospitalar com no mínimo 20 g/ m², filtro que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% para partículas de até 3 micras. Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Dotada de borda bem acabadas ou seladas em toda sua extensão, com clip nasal embutido, ajustável e resistente, com elásticos para a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário, isenta de emendas, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade. Atóxica, hipoalergenica, com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou nioshi como N95 e registro em conformidade com o previsto na RDC 356, de 23/03/2020 ou outro normativo mais atualizado, descartável, atóxica e hipoalergênica, inodora, sem válvula, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico.	2.000,00	UNID	0,70	R$ 1.400,00

Valor total registrado: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

19.1. Conforme Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 04 de setembro de 2020

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria Executiva De Desenvolvimento Social E Habitação
Órgão Gerenciador

RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR
Empresa Promed Acessoria Em Saude EIRELI
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:68233275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 1 nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 15.424.996/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos **Josinaldo Jose Gomes**, Brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Manoel Jose da Silva, 35 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 054.636.174-90, Carteira de Identidade nº 7051658 SDS/PE.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Flavia Janaina Marinho Spinelli**, Brasileira, Servidora Municipal, residente e domiciliada na Avenida Radio Clube de Pernambuco, 1 - Caja - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE
CONTRATADA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS - R PROFESSORA MARIA EUNICE DE MORAIS, 14 - LOT. NOSSA SENHORA DE FATIMA - BUENOS AIRES - PE, CNPJ nº 30.308.240/0001-19, neste ato representado por Sr. Israel Soares dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Capitão Oswaldo Freire, 253, 5º Etapa Lot. Cajá - Cajá - Carpina - PE, CPF nº 186.295.394-53, Carteira de Identidade nº 1656344 SDS/PE.

CONTRATADA: VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA, SITUADA NA ROD BR 408, 100, NAZARE DA MATA– PE, CNPJ: 69.921.211/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Andrade lima, RG: 1.737.024, CPF: 344.217.774-07, residente no loteamento paraíso, zona urbana, Nazaré da Mata – PE, CEP: 55800-000.

CONTRATADA: NAZÁRIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, SITUADA NA AV CONGRESSO EUCARÍSTICO INTERNACIONAL, 880, SANTA CRUZ, CARPINA- PE, CNPJ: 14.536.881/0001-74, neste ato representada pelo Sr. José Nazário Coutinho Filho, RG: 7.057.951 SDS-PE, CPF: 062.329.674-88, residente Na Rua Doutor bandeira filho, 205, apt 401, Graças Recife PE, CEP: 52.020-210.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

PREFEITURA

EMPRESA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 30.308.240/0001-19, VALOR TOTAL DE R$ 70.689,85 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**VL UNIT**	**QTDE**	**TOTAL PREF**
1	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T	UND	daneva	2,09	25	R$ 52,25
4	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1 1/4"	UND	vonder	0,89	10	R$ 8,90
5	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 3/4"	UND	vonder	0,59	10	R$ 5,90
6	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO1"	UND	vonder	1,09	10	R$ 10,90
12	BRAÇO RETO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 1,5 X 3/4 GALVANIZADO COM PARAFUSOS E CAPOTE E 27	UND	hiperluz	52	60	R$ 3.120,00
14	BROCA DE VIDIA P CONCRETO 12X150MM	JOGO	fort6pro	22	2	R$ 44,00
15	BROCA LONGA 1/2 X 40 CM - Perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral. Fabricada em aço SAE 1066, possui a ponta de metal duro soldada ao corpo da broca por processo de brasagem. O acabamento superficial é obtido pela deposição de níquel brilhante, o qual eleva a resistência à corrosão.	UND	fort6pro	14,12	2	R$ 28,24
16	CABO DE AÇO REVESTIDO 6.0MM	UND	jcabos	261	5	R$ 1.305,00
17	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	66	7	R$ 462,00
18	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	120	10	R$ 1.200,00
19	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	171	5	R$ 855,00
20	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	258	5	R$ 1.290,00
21	CABO FLEXÍVEL 10MM² PRETO	PEÇA	jcabos	509	5	R$ 2.545,00
22	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	217	2	R$ 434,00
23	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/14 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	228	2	R$ 456,00
24	CABO REVESTIDO 2X2MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	269	2	R$ 538,00
25	CABO REVESTIDO 3X2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	394	2	R$ 788,00
26	CABO REVESTIDO 4X4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	764	2	R$ 1.528,00
27	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	enel	26,9	10	R$ 269,00
28	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	enel	88,9	5	R$ 444,50
29	CAIXA DISJUNTOR 6 A 8	UND	enel	34,39	5	R$ 171,95
30	CAIXA PARA 1 À 3 DISJUNTORES SOBREPOR S/ PORTA PVC	UND	enel	17,99	5	R$ 89,95
31	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR S/ PORTA PVC	UND	enel	8,44	5	R$ 42,20
32	CALHA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - 220V P/REATOR MAGNÉTICO - tipo retangular, pintura eletrostática antioxidante na cor Branca, pré-corte para Starter	UND	gamma	20,9	25	R$ 522,50
33	CANALETA PVC PARA CABOS - branca – sistema “x” (barra 2m)	UND	gamma	4,4	10	R$ 44,00
34	CANO RÍGIDO BRANCO DE 1'	UND	tigre	25	7	R$ 175,00
35	CANO RÍGIDO BRANCO DE 1 1/2'	UND	tigre	32	7	R$ 224,00
36	CANO RÍGIDO BRANCO DE 3/4'	UND	tigre	12,9	7	R$ 90,30
37	CANTONEIRA COM RACK 1X1 DE 150CM	UND	tigre	299	5	R$ 1.495,00
38	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA	UND	marigirius	225	1	R$ 225,00
39	CHAVE DE COMANDO BIFÁSICA	UND	marigirius	285	1	R$ 285,00
40	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICA	UND	marigirius	324,99	1	R$ 324,99
41	CHAVE DE TESTE NEON - Comprimento Total: 5.1/2", Peso: 150 Gr - Identifica Tensão AC, checa o neutro e o aterramento, Este instrumento pode ser utilizado para testar tensões de 100 a 500 Volts, aterramentos e pontos abertos em circuitos e redes.	UND	tigre	2,19	5	R$ 10,95
42	CONDULETE PVC RÍGIDO 1" - CINZA - 5 ENTRADAS	UND	tigre	15,99	3	R$ 47,97
43	CONDULETE PVC RÍGIDO 3/4" - CINZA - 5 ENTRADAS	UND	tigre	6,4	3	R$ 19,20
44	CONDULETE PVC RÍGIDO 4x2 - 3/4" B	UND	tigre	8,3	3	R$ 24,90
45	CONDULETE PVC RÍGIDO 4x2 - 3/4" T	UND	tigre	8,9	3	R$ 26,70
47	CONTACTOR TA 120Amp - 220V	UND	shneider	239	1	R$ 239,00
48	CONTACTOR TA 155Amp - 220V	UND	shneider	309	1	R$ 309,00
49	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 180° para eletroduto rígido	UND	tigre	2,3	25	R$ 57,50
50	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 45° para eletroduto rígido	UND	tigre	2,44	25	R$ 61,00
51	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 90° para eletroduto rígido	UND	tigre	3,99	25	R$ 99,75
52	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 180° para eletroduto rígido	UND	tigre	9	15	R$ 135,00
53	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 45° para eletroduto rígido	UND	tigre	6	15	R$ 90,00
54	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	UND	tigre	4,59	15	R$ 68,85
55	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 180º para eletroduto rígido	UND	tigre	2,5	15	R$ 37,50
56	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 45º para eletroduto rígido	UND	amanco	1,7	15	R$ 25,50
58	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - ideal para residências, comércios ou indústrias. Protege a instalação elétrica de sobrecargas e curto-circuito.	UND	shneider	9,99	15	R$ 149,85
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	UND	shneider	5,8	15	R$ 87,00
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UND	shneider	5,89	15	R$ 88,35
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UND	shneider	7,39	15	R$ 110,85
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UND	shneider	23,99	7	R$ 167,93
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UND	shneider	28,99	7	R$ 202,93
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	shneider	14,9	7	R$ 104,30
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Cor: Preto; Voltagem: 220V; Peso: 0, 2kg.Tamanhos e Medidas:90X20X70mm.	UND	shneider	5,99	7	R$ 41,93
67	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.	UND	pzr	39,89	5	R$ 199,45
68	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	20,9	5	R$ 104,50
69	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	10,9	5	R$ 54,50
70	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	7,99	5	R$ 39,95
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 5m - completa, Cabo flexível.	UND	ilumi	13,9	2	R$ 27,80
73	FITA DE AÇO LISA 3/4 - ESPESSURA: 5MM - ROLO 30M - Polida, Laqueada, Galvanizada e Bi cromatizada. Utilizada para instalar equipamentos de telecomunicações em postes.	UND	fusimec	64	5	R$ 320,00
74	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M. É antichamas, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UND	3m	13,9	10	R$ 139,00
75	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 20M. É antichamas, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UND	3m	7,5	10	R$ 75,00
76	FITA ISOLANTE DE 3 METROS. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.	UND	3m	2,29	25	R$ 57,25
77	FUSÍVEL MODELO D - Fabricado com material cerâmico de alta qualidade. Classe	UND	3m	20	5	R$ 100,00

	gL - gG 500 V, IEC 269 VDE 0636, ABNT 7044. Composição: Base (com fixação rápida ou por parafusos), Anel de Proteção (ou alternativamente Capa de Proteção), Parafuso de Ajuste, Fusível e Tampa.					
78	GLOBO - Em Vidro Leitoso Brilhante Bocal Padrão	UND	ilumi	17,8	2	R$ 35,60
79	HASTE DE ATERRAMENTO 120CM	UND	ilumi	10,99	7	R$ 76,93
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	amanco	7,49	25	R$ 187,25
81	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA	UND	amanco	6,99	25	R$ 174,75
82	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	UND	amanco	4,59	25	R$ 114,75
84	INTERRUPTOR SIMPLES 220V	UND	amanco	2,79	25	R$ 69,75
85	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	UND	amanco	4,4	25	R$ 110,00
86	ISOLADOR ROLDAMA PORCELANA P/ FIXAÇÃO 76X79MM	UND	tigre	5,7	10	R$ 57,00
87	LÂMPADA DE LED 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180º.	UND	taschibra	12,5	75	R$ 937,50
95	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	taschibra	29,9	25	R$ 747,50
96	LÂMPADA MISTA 500W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	taschibra	84,99	10	R$ 849,90
97	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 15W - 220v E-27	UND	taschibra	8	50	R$ 400,00
98	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 20W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	UND	taschibra	9,99	50	R$ 499,50
99	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 24W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	UND	taschibra	9,9	50	R$ 495,00
100	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W ECONOMICA FLUORESCENTE	UND	taschibra	21	50	R$ 1.050,00
102	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V E 40	UND	taschibra	29,9	250	R$ 7.475,00
103	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V E 40	UND	taschibra	39,9	75	R$ 2.992,50
104	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W 220V E 40	UND	taschibra	44,9	75	R$ 3.367,50
105	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W 220V E 40	UND	taschibra	49	75	R$ 3.675,00
106	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS Mista, Vapor de Mercúrio ou Sódio até 250W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	UND	conexled	140	5	R$ 700,00
107	LUVA DE 1 1/2" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	2,4	15	R$ 36,00
108	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	1,2	15	R$ 18,00
109	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	1,19	15	R$ 17,85
110	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 1'	UND	amanco	1,4	15	R$ 21,00
111	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 1 1/2'	UNND	amanco	3,49	15	R$ 52,35
112	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 3/4'	UND	amanco	1,5	10	R$ 15,00
113	PARAFUSO FENDA 1 1/2X6mm COM PORCA	UND	phillips	1,69	15	R$ 25,35
114	PARAFUSO FENDA M 2X8mm COM PORCA	UND	phillips	2,29	15	R$ 34,35
115	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, Comprimento: 30cm.	UND	tramontina	11	25	R$ 275,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM PORCA 1/4X16 em aço Inox	UND	ilumi	3,4	15	R$ 51,00
120	PLUG E TOMADA BIP.C/ATERRAMENTO 2P+T	UND	ilumi	5,79	15	R$ 86,85
121	PLUG E TOMADA BIP.C/ATERRAMENTO 3P+T	UND	ilumi	6,8	15	R$ 102,00
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	74	2	R$ 148,00
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	48	2	R$ 96,00
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	140	2	R$ 280,00
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	97	2	R$ 194,00
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	44	2	R$ 88,00
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	34,9	2	R$ 69,80
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta Branca.	UND	tigre	79	2	R$ 158,00
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta Branca.	UND	tigre	47,9	2	R$ 95,80
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	108,99	2	R$ 217,98
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	79,9	2	R$ 159,80
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	37	2	R$ 74,00
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	29	2	R$ 58,00
142	RECEPTÁCULO ANTI-VIBRATÓRIO P LAMPADA TUBULAR (RABICHO P CALHA)	UND	tigre	1,8	15	R$ 27,00
143	RECEPTACULO COM RABICHO PVC	UND	tigre	2,19	10	R$ 21,90
144	RECEPTACULO E-27 PORCELANA	UND	tigre	3,19	10	R$ 31,90
145	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UND	tigre	5,3	10	R$ 53,00
146	RECEPTACULO REDUÇÃO E-27 P/ E-40	UND	tigre	5,2	10	R$ 52,00
147	RECEPTACULO REDUÇÃO E-40 P/ E-27	UND	tigre	5,19	10	R$ 51,90
148	RECEPTACULO TIPO TOMADINHA P/ LAMPADA TUBULAR (RABICHO)	UND	tiolel	70	5	R$ 350,00
149	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 150W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s: 100W/150W - lâmpada (THL - 78mm)	UND	brasfort	23	5	R$ 115,00
150	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 1000W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s: 1000W lâmpada (THL - 189mm)	UND	brasfort	59	5	R$ 295,00
151	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	79	5	R$ 395,00
152	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	87	5	R$ 435,00
153	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	87	5	R$ 435,00
154	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	63	5	R$ 315,00
159	TAMPA CEGA 4X4 CINZA - Fabricada em liga de zinco, de elevada resistência mecânica e à corrosão, Adequadas para pisos de lojas, escritórios, bancos e outros ambientes cobertos; Fornecidas com parafusos para fixação na caixa de piso; Acabamento cromado; Dimensões = 110 x 110 mm.	UND	leroy	3,5	50	R$ 175,00
160	TARRAXA DE 1/2" A 2" -Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas	UND	merlin	307	25	R$ 7.675,00

	em tubos para água, gás, ar, etc.					
161	TARRAXA DE 2 1/2" A 4" - Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	UND	merlin	399	25	R$ 9.975,00
162	TOMADA DE EMBUTIR -	UND	tigre	3,89	15	R$ 58,35
163	TOMADA DUPLA UNIVERSAL SISTEMA X - Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em Termoplástico autoextinguível. Placas em Termoplástico polido autoextinguível, com anti-UV. Contatos dos interruptores em Prata e Cobre; Sistema com encaixe rápido da Placa.	UND	tigre	8,88	50	R$ 444,00
165	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL 4X2 BRANCA	UND	leroy	6	100	R$ 600,00
166	UNIÃO DE 1'	UND	leroy	6,69	25	R$ 167,25
167	UNIÃO DE 1 1/2'	UND	leroy	6,7	25	R$ 167,50
168	UNIÃO DE 3/4'	UND	leroy	2,5	25	R$ 62,50
TOTAL PREFEITURA						**R$ 70.689,85**

NAZARIO COMERCIO INDÚTRIA EIRELI- CNPJ: 14.536.881/0001-74
VALOR TOTAL DE R$ 70.853,00(setenta mil oitocentos e cinquenta e três reais)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	VL UNI	QTDE	TOTAL PREFEITURA
137	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 125W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	62,3	50	R$ 3.115,00
138	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	83,9	100	R$ 8.390,00
139	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	97,95	40	R$ 3.918,00
140	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	99	25	R$ 2.475,00
141	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	94,85	50	R$ 4.742,50
169	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua / Rodovia / Praça 200w inmetro Branco Frio (Chips Philips)	UND	MAGNETISCH	1.099,00	25	R$ 27.475,00
170	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua / Rodovia / Praça 150w inmetro Branco frio (Chips Philips)	UND	MAGNETISCH	829,5	25	R$ 20.737,50
TOTAL PREFEITURA						R$ 70.853,00

VASCONCELOS OCNSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 69.921.211/0001-43 VALOR TOTAL R$ 16.997,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	VL UNIT	QTDE	TOTAL PREFEITURA
2	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3P REDONDOS	UND	mec-tronic	12	25	R$ 300,00
3	ADAPTADOR REVERSO 2P+T	UND	mec-tronic	11,5	25	R$ 287,50
7	ARRUELA LISA 5/16	UND	mec-tronic	0,1	15	R$ 1,50
8	BASE EM PVC E FERRO PARA PLAFON OU GLOBO - Simples, cor branca.	UND	astra	2,5	50	R$ 125,00
9	BASE P/ STARTER - Para uso em starter em instalações de lâmpadas fluorescente tubular. Desenvolvido em policarbonato antichama. Possui terminais em latão niquelado, resistente a intempéries. Possui parafusos para fixação. Produto em conformidade com a portaria 27 do INMETRO.	UND	astra	1,1	25	R$ 27,50
10	BOCAL DE CAMPO COMUM COM RABICHO	UND	lorenzetti	2,6	25	R$ 65,00
11	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 2,00 X 48MM GALVANIZADO COM PARAFUSOS E CAPOTE E 40	UND	olivo	112	60	R$ 6.720,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM - Brocas Helicoidais em Aço Rápidoproduzidas em aço rápido, com haste cilíndrica e corte à direita, acabamento brilhante, ângulo de afiação de ponta: 118º	JOGO	vonder	74	5	R$ 370,00
46	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	tramontina	3	15	R$ 45,00
57	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90º para eletroduto rígido	UND	krona	5	15	R$ 75,00
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	eletromar	40	7	R$ 280,00
72	EXTENSÃO ELÉTRICA 10m - Cabo flexível, fio de 2 x 2.5 mm² com 10 metros de comprimento para cortadores de grama até 2.0HP.	UND	mec-tronic	45	2	R$ 90,00
83	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2	UND	mec-tronic	7	25	R$ 175,00
88	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180º.	UND	kian	23	75	R$ 1.725,00
89	LÂMPADA HALÓGENA 100W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 125 X 10.	UND	kian	15	25	R$ 375,00
90	LÂMPADA HALÓGENA 150W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 79 X 65 X 8,8.	UND	kian	10	25	R$ 250,00
91	LÂMPADA HALÓGENA 500W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 118 mm.	UND	kian	6	25	R$ 150,00
92	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	20	25	R$ 500,00
93	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	20	25	R$ 500,00
94	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	16	25	R$ 400,00
101	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W 220V E 27	UND	sortelux	18	150	R$ 2.700,00
117	PLACA CEGA 4X2 - 1/2 - 3/4	UND	mec-tronic	2	15	R$ 30,00
118	PLUG MACHO 2P 10A	UND	mec-tronic	2	15	R$ 30,00
119	PLUG FEMEA 3P 10A	UND	mec-tronic	3,2	15	R$ 48,00
122	PLUG ROSCÁVEL 1"	UND	krona	1,5	15	R$ 22,50
123	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	krona	2	15	R$ 30,00
124	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	krona	1	15	R$ 15,00
155	RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA C/ BASE, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W - P/ Luminárias, Refletores, Lâmpadas Econômicas, Fluorescentes Minutaria	UND	intral	7	100	R$ 700,00
156	ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	gemer	3,8	25	R$ 95,00
157	STARTER PARA LÂMPADAS DE 40 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno antirruído.	UND	mec-tronic	2,7	50	R$ 135,00
158	TAMPA CEGA 4X2 - em PVC - Cor: Cinza; Peso: 0,017kg;	UND	mec-tronic	6,8	50	R$ 340,00
164	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X de Sobrepor com Tomada RJ45 CAT5E 8 fios para informática cor branca, Diâmetro: 7x2,5x7cm peso: 35g	UND	mec-tronic	7,8	50	R$ 390,00
TOTAL PREFEITURA						**R$ 16.997,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 30.308.240/0001-19, VALOR TOTAL DE R$ 44.811,24 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**VL UNIT**	**QTDE**	**TOTAL SAÚDE**
1	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T	UND	daneva	2,09	15	R$ 31,35
4	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1 1/4"	UND	vonder	0,89	6	R$ 5,34
5	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 3/4"	UND	vonder	0,59	6	R$ 3,54
6	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO1"	UND	vonder	1,09	6	R$ 6,54
12	BRAÇO RETO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 1,5 X 3/4 GALVANIZADO COM PARAFUSOS E CAPOTE E 27	UND	hiperluz	52	36	R$ 1.872,00
14	BROCA DE VIDIA P CONCRETO 12X150MM	JOGO	fort6pro	22	2	R$ 44,00
15	BROCA LONGA 1/2 X 40 CM - Perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral. Fabricada em aço SAE 1066, possui a ponta de metal duro soldada ao corpo da broca por processo de brasagem. O acabamento superficial é obtido pela deposição de níquel brilhante, o qual eleva a resistência à corrosão.	UND	fort6pro	14,12	2	R$ 28,24
16	CABO DE AÇO REVESTIDO 6.0MM	UND	jcabos	261	3	R$ 783,00
17	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	66	5	R$ 330,00
18	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	120	6	R$ 720,00
19	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	171	3	R$ 513,00
20	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	258	3	R$ 774,00
21	CABO FLEXÍVEL 10MM² PRETO	PEÇA	jcabos	509	3	R$ 1.527,00
22	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	217	2	R$ 434,00
23	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/14 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	228	2	R$ 456,00
24	CABO REVESTIDO 2X2MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	269	2	R$ 538,00
25	CABO REVESTIDO 3X2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	394	2	R$ 788,00
26	CABO REVESTIDO 4X4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	764	2	R$ 1.528,00
27	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	enel	26,9	6	R$ 161,40
28	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	enel	88,9	3	R$ 266,70
29	CAIXA DISJUNTOR 6 A 8	UND	enel	34,39	3	R$ 103,17
30	CAIXA PARA 1 À 3 DISJUNTORES SOBREPOR S/ PORTA PVC	UND	enel	17,99	3	R$ 53,97
31	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR S/ PORTA PVC	UND	enel	8,44	3	R$ 25,32
32	CALHA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - 220V P/REATOR MAGNÉTICO - tipo retangular, pintura eletrostática antioxidante na cor Branca, pré-corte para Starter	UND	gamma	20,9	15	R$ 313,50
33	CANALETA PVC PARA CABOS - branca – sistema "x" (barra 2m)	UND	gamma	4,4	6	R$ 26,40
34	CANO RÍGIDO BRANCO DE 1'	UND	tigre	25	5	R$ 125,00
35	CANO RÍGIDO BRANCO DE 1 1/2'	UND	tigre	32	5	R$ 160,00
36	CANO RÍGIDO BRANCO DE 3/4'	UND	tigre	12,9	5	R$ 64,50
37	CANTONEIRA COM RACK 1X1 DE 150CM	UND	tigre	299	3	R$ 897,00
38	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA	UND	marigirius	225	1	R$ 225,00
39	CHAVE DE COMANDO BIFÁSICA	UND	marigirius	285	1	R$ 285,00
40	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICA	UND	marigirius	324,99	1	R$ 324,99
41	CHAVE DE TESTE NEON - Comprimento Total: 5.1/2", Peso: 150 Gr - Identifica Tensão AC, checa o neutro e o aterramento, Este instrumento pode ser utilizado para testar tensões de 100 a 500 Volts, aterramentos e pontos abertos em circuitos e redes.	UND	tigre	2,19	3	R$ 6,57
42	CONDULETE PVC RÍGIDO 1" - CINZA - 5 ENTRADAS	UND	tigre	15,99	2	R$ 31,98
43	CONDULETE PVC RÍGIDO 3/4" - CINZA - 5 ENTRADAS	UND	tigre	6,4	2	R$ 12,80
44	CONDULETE PVC RÍGIDO 4x2 - 3/4" B	UND	tigre	8,3	2	R$ 16,60
45	CONDULETE PVC RÍGIDO 4x2 - 3/4" T	UND	tigre	8,9	2	R$ 17,80
49	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 180° para eletroduto rígido	UND	tigre	2,3	15	R$ 34,50
50	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 45° para eletroduto rígido	UND	tigre	2,44	15	R$ 36,60
51	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 90° para eletroduto rígido	UND	tigre	3,99	15	R$ 59,85
52	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 180° para eletroduto rígido	UND	tigre	9	9	R$ 81,00
53	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 45° para eletroduto rígido	UND	tigre	6	9	R$ 54,00
54	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	UND	tigre	4,59	9	R$ 41,31
55	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 180º para eletroduto rígido	UND	tigre	2,5	9	R$ 22,50
56	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 45º para eletroduto rígido	UND	amanco	1,7	9	R$ 15,30
58	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - ideal para residências, comércios ou indústrias. Protege a instalação elétrica de sobrecargas e curto-circuito.	UND	shneider	9,99	9	R$ 89,91
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	UND	shneider	5,8	9	R$ 52,20
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UND	shneider	5,89	9	R$ 53,01
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UND	shneider	7,39	9	R$ 66,51
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UND	shneider	23,99	5	R$ 119,95
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UND	shneider	28,99	5	R$ 144,95
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	shneider	14,9	5	R$ 74,50
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Cor: Preto; Voltagem: 220V; Peso: 0, 2kg.Tamanhos e Medidas:90X20X70mm.	UND	shneider	5,99	5	R$ 29,95
67	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.	UND	pzr	39,89	3	R$ 119,67
68	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	20,9	3	R$ 62,70
69	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	10,9	3	R$ 32,70
70	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	7,99	3	R$ 23,97
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 5m - completa, Cabo flexível.	UND	ilumi	13,9	2	R$ 27,80
73	FITA DE AÇO LISA 3/4 - ESPESSURA: 5MM - ROLO 30M - Polida, Laqueada, Galvanizada e Bi cromatizada. Utilizada para instalar equipamentos de telecomunicações em postes.	UND	fusimec	64	3	R$ 192,00
74	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M. É antichamas, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UND	3m	13,9	6	R$ 83,40
75	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 20M. É antichamas, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UND	3m	7,5	6	R$ 45,00
76	FITA ISOLANTE DE 3 METROS. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.	UND	3m	2,29	15	R$ 34,35
77	FUSÍVEL MODELO D - Fabricado com material cerâmico de alta qualidade. Classe gL - gG 500 V, IEC 269 VDE 0636, ABNT 7044. Composição: Base (com fixação rápida ou por parafusos), Anel de Proteção (ou alternativamente Capa de Proteção), Parafuso de Ajuste, Fusível e Tampa.	UND	3m	20	3	R$ 60,00

78	GLOBO - Em Vidro Leitoso Brilhante Bocal Padrão	UND	ilumi	17,8	2	R$ 35,60
79	HASTE DE ATERRAMENTO 120CM	UND	ilumi	10,99	5	R$ 54,95
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	amanco	7,49	15	R$ 112,35
81	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA	UND	amanco	6,99	15	R$ 104,85
82	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	UND	amanco	4,59	15	R$ 68,85
84	INTERRUPTOR SIMPLES 220V	UND	amanco	2,79	15	R$ 41,85
85	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	UND	amanco	4,4	15	R$ 66,00
86	ISOLADOR ROLDAMA PORCELANA P/ FIXAÇÃO 76X79MM	UND	tigre	5,7	6	R$ 34,20
87	LÂMPADA DE LED 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180º.	UND	taschibra	12,5	45	R$ 562,50
95	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	taschibra	29,9	15	R$ 448,50
96	LÂMPADA MISTA 500W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	taschibra	84,99	6	R$ 509,94
97	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 15W - 220v E-27	UND	taschibra	8	30	R$ 240,00
98	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 20W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	UND	taschibra	9,99	30	R$ 299,70
99	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 24W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	UND	taschibra	9,9	30	R$ 297,00
100	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W ECONOMICA FLUORESCENTE	UND	taschibra	21	30	R$ 630,00
102	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V E 40	UND	taschibra	29,9	150	R$ 4.485,00
103	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V E 40	UND	taschibra	39,9	45	R$ 1.795,50
104	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W 220V E 40	UND	taschibra	44,9	45	R$ 2.020,50
105	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W 220V E 40	UND	taschibra	49	45	R$ 2.205,00
106	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS Mista, Vapor de Mercúrio ou Sódio até 250W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	UND	conexled	140	3	R$ 420,00
107	LUVA DE 1 1/2" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	2,4	9	R$ 21,60
108	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	1,2	9	R$ 10,80
109	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	1,19	9	R$ 10,71
110	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 1'	UND	amanco	1,4	9	R$ 12,60
111	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 1 1/2'	UNND	amanco	3,49	9	R$ 31,41
112	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 3/4'	UND	amanco	1,5	6	R$ 9,00
113	PARAFUSO FENDA 1 1/2X6mm COM PORCA	UND	phillips	1,69	9	R$ 15,21
114	PARAFUSO FENDA M 2X8mm COM PORCA	UND	phillips	2,29	9	R$ 20,61
115	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, Comprimento: 30cm.	UND	tramontina	11	15	R$ 165,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM PORCA 1/4X16 em aço Inox	UND	ilumi	3,4	9	R$ 30,60
120	PLUG E TOMADA BIP.C/ATERRAMENTO 2P+T	UND	ilumi	5,79	9	R$ 52,11
121	PLUG E TOMADA BIP.C/ATERRAMENTO 3P+T	UND	ilumi	6,8	9	R$ 61,20
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	74	2	R$ 148,00
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	48	2	R$ 96,00
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	140	2	R$ 280,00
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	97	2	R$ 194,00
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	44	2	R$ 88,00
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	34,9	2	R$ 69,80
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta Branca.	UND	tigre	79	2	R$ 158,00
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta Branca.	UND	tigre	47,9	2	R$ 95,80
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	108,99	2	R$ 217,98
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	79,9	2	R$ 159,80
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	37	2	R$ 74,00
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	29	2	R$ 58,00
142	RECEPTÁCULO ANTI-VIBRATÓRIO P LAMPADA TUBULAR (RABICHO P CALHA)	UND	tigre	1,8	9	R$ 16,20
143	RECEPTACULO COM RABICHO PVC	UND	tigre	2,19	6	R$ 13,14
144	RECEPTACULO E-27 PORCELANA	UND	tigre	3,19	6	R$ 19,14
145	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UND	tigre	5,3	6	R$ 31,80
146	RECEPTACULO REDUÇÃO E-27 P/ E-40	UND	tigre	5,2	6	R$ 31,20
147	RECEPTACULO REDUÇÃO E-40 P/ E-27	UND	tigre	5,19	6	R$ 31,14
148	RECEPTACULO TIPO TOMADINHA P/ LAMPADA TUBULAR (RABICHO)	UND	tiolel	70	3	R$ 210,00
149	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 150W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s: 100W/150W - lâmpada (THL - 78mm)	UND	brasfort	23	3	R$ 69,00
150	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 1000W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s: 1000W lâmpada (THL - 189mm)	UND	brasfort	59	3	R$ 177,00
151	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	79	3	R$ 237,00
152	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	87	3	R$ 261,00
153	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	87	3	R$ 261,00
154	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	63	3	R$ 189,00
159	TAMPA CEGA 4X4 CINZA - Fabricada em liga de zinco, de elevada resistência mecânica e à corrosão, Adequadas para pisos de lojas, escritórios, bancos e outros ambientes cobertos; Fornecidas com parafusos para fixação na caixa de piso; Acabamento cromado; Dimensões = 110 x 110 mm.	UND	leroy	3,5	30	R$ 105,00
160	TARRAXA DE 1/2" A 2" -Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	UND	merlin	307	15	R$ 4.605,00
161	TARRAXA DE 2 1/2" A 4" - Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	UND	merlin	399	15	R$ 5.985,00

162	TOMADA DE EMBUTIR -	UND	tigre	3,89	9	R$ 35,01
163	TOMADA DUPLA UNIVERSAL SISTEMA X - Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em Termoplástico autoextinguível. Placas em Termoplástico polido autoextinguível, com anti-UV. Contatos dos interruptores em Prata e Cobre; Sistema com encaixe rápido da Placa.	UND	tigre	8,88	30	R$ 266,40
165	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL 4X2 BRANCA	UND	leroy	6	60	R$ 360,00
166	UNIÃO DE 1'	UND	leroy	6,69	15	R$ 100,35
167	UNIÃO DE 1 1/2'	UND	leroy	6,7	15	R$ 100,50
168	UNIÃO DE 3/4'	UND	leroy	2,5	15	R$ 37,50
TOTAL SAÚDE						R$ **44.811,24**

NAZARIO COMERCIO INDÚTRIA EIRELI- CNPJ: 14.536.881/0001-74
VALOR TOTAL DE R$ 42.511,80
(quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	VL UNI	QTDE	TOTAL SAÚDE
137	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 125W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	62,3	30	R$ 1.869,00
138	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	83,9	60	R$ 5.034,00
139	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	97,95	24	R$ 2.350,80
140	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	99	15	R$ 1.485,00
141	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	94,85	30	R$ 2.845,50
169	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua / Rodovia / Praça 200w inmetro Branco Frio (Chips Philips)	UND	MAGNETISCH	1.099,00	15	R$ 16.485,00
170	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua / Rodovia / Praça 150w inmetro Branco frio (Chips Philips)	UND	MAGNETISCH	829,5	15	R$ 12.442,50
TOTAL SAÚDE						**R$ 42.511,80**

VASCONCELOS OCNSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 69.921.211/0001-43
VALOR TOTAL R$ R$ 10.266,20 (dez mil duzentos sessenta e seis reais e vinte centavos)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	VL UNIT	QTDE	TOTAL SAÚDE
2	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3P REDONDOS	UND	mec-tronic	12	30	R$ 1.869,00
3	ADAPTADOR REVERSO 2P+T	UND	mec-tronic	11,5	60	R$ 5.034,00
7	ARRUELA LISA 5/16	UND	mec-tronic	0,1	24	R$ 2.350,80
8	BASE EM PVC E FERRO PARA PLAFON OU GLOBO - Simples, cor branca.	UND	astra	2,5	15	R$ 1.485,00
9	BASE P/ STARTER - Para uso em starter em instalações de lâmpadas fluorescente tubular. Desenvolvido em policarbonato antichama. Possui terminais em latão niquelado, resistente a intempéries. Possui parafusos para fixação. Produto em conformidade com a portaria 27 do INMETRO.	UND	astra	1,1	30	R$ 2.845,50
10	BOCAL DE CAMPO COMUM COM RABICHO	UND	lorenzetti	2,6	15	R$ 16.485,00
11	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 2,00 X 48MM GALVANIZADO COM PARAFUSOS E CAPOTE E 40	UND	olivo	112	15	R$ 12.442,50
13	BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM - Brocas Helicoidais em Aço Rápidoproduzidas em aço rápido, com haste cilíndrica e corte à direita, acabamento brilhante, ângulo de afiação de ponta: 118º	JOGO	vonder	74		R$ 42.511,80
46	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	tramontina	3	15	R$ 180,00
57	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90º para eletroduto rígido	UND	krona	5	15	R$ 172,50
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	eletromar	40	9	R$ 0,90
72	EXTENSÃO ELÉTRICA 10m - Cabo flexível, fio de 2 x 2.5 mm² com 10 metros de comprimento para cortadores de grama até 2.0HP.	UND	mec-tronic	45	30	R$ 75,00
83	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2	UND	mec-tronic	7	15	R$ 16,50
88	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180º.	UND	kian	23	15	R$ 39,00
89	LÂMPADA HALÓGENA 100W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 125 X 10.	UND	kian	15	36	R$ 4.032,00
90	LÂMPADA HALÓGENA 150W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 79 X 65 X 8,8.	UND	kian	10	3	R$ 222,00
91	LÂMPADA HALÓGENA 500W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 118 mm.	UND	kian	6	9	R$ 27,00
92	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	20	9	R$ 45,00
93	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	20	5	R$ 200,00
94	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	16	2	R$ 90,00
101	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W 220V E 27	UND	sortelux	18	15	R$ 105,00
117	PLACA CEGA 4X2 - 1/2 - 3/4	UND	mec-tronic	2	45	R$ 1.035,00
118	PLUG MACHO 2P 10A	UND	mec-tronic	2	15	R$ 225,00
119	PLUG FEMEA 3P 10A	UND	mec-tronic	3,2	15	R$ 150,00
122	PLUG ROSCÁVEL 1"	UND	krona	1,5	15	R$ 90,00
123	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	krona	2	15	R$ 300,00
124	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	krona	1	15	R$ 300,00
155	RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA C/ BASE, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W - P/ Luminárias, Refletores, Lâmpadas Econômicas, Fluorescentes Minutaria	UND	intral	7	15	R$ 240,00
156	ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	gemer	3,8	90	R$ 1.620,00
157	STARTER PARA LÂMPADAS DE 40 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno antirruído.	UND	mec-tronic	2,7	9	R$ 18,00
158	TAMPA CEGA 4X2 - em PVC - Cor: Cinza; Peso: 0,017kg;	UND	mec-tronic	6,8	9	R$ 18,00
164	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X de Sobrepor com Tomada RJ45 CAT5E 8 fios para informática cor branca, Diâmetro: 7x2,5x7cm peso: 35g	UND	mec-tronic	7,8	9	R$ 28,80
TOTAL SAÚDE						**R$ 10.266,20**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

EMPRESA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 30.308.240/0001-19, VALOR TOTAL DE R$ 28.310,88 (vinte e oito mil trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos).						
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**VL UNIT**	**QTDE**	**TOTAL ASSITENCIA SOCIAL**
1	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T	UND	daneva	2,09	10	R$ 20,90
4	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1 1/4"	UND	vonder	0,89	4	R$ 3,56
5	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 3/4"	UND	vonder	0,59	4	R$ 2,36
6	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO1"	UND	vonder	1,09	4	R$ 4,36
12	BRAÇO RETO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 1,5 X 3/4 GALVANIZADO COM PARAFUSOS E CAPOTE E 27	UND	hiperluz	52	24	R$ 1.248,00
14	BROCA DE VIDIA P CONCRETO 12X150MM	JOGO	fort6pro	22	1	R$ 22,00
15	BROCA LONGA 1/2 X 40 CM - Perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral. Fabricada em aço SAE 1066, possui a ponta de metal duro soldada ao corpo da broca por processo de brasagem. O acabamento superficial é obtido pela deposição de níquel brilhante, o qual eleva a resistência à corrosão.	UND	fort6pro	14,12	1	R$ 14,12
16	CABO DE AÇO REVESTIDO 6.0MM	UND	jcabos	261	2	R$ 522,00
17	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	66	3	R$ 198,00
18	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	120	4	R$ 480,00
19	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	171	2	R$ 342,00
20	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	258	2	R$ 516,00
21	CABO FLEXÍVEL 10MM² PRETO	PEÇA	jcabos	509	2	R$ 1.018,00
22	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	217	1	R$ 217,00
23	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/14 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	228	1	R$ 228,00
24	CABO REVESTIDO 2X2MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	269	1	R$ 269,00
25	CABO REVESTIDO 3X2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	394	1	R$ 394,00
26	CABO REVESTIDO 4X4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	jcabos	764	1	R$ 764,00
27	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	enel	26,9	4	R$ 107,60
28	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	enel	88,9	2	R$ 177,80
29	CAIXA DISJUNTOR 6 A 8	UND	enel	34,39	2	R$ 68,78
30	CAIXA PARA 1 À 3 DISJUNTORES SOBREPOR S/ PORTA PVC	UND	enel	17,99	2	R$ 35,98
31	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR S/ PORTA PVC	UND	enel	8,44	2	R$ 16,88
32	CALHA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - 220V P/REATOR MAGNÉTICO - tipo retangular, pintura eletrostática antioxidante na cor Branca, pré-corte para Starter	UND	gamma	20,9	10	R$ 209,00
33	CANALETA PVC PARA CABOS - branca – sistema "x" (barra 2m)	UND	gamma	4,4	4	R$ 17,60
34	CANO RÍGIDO BRANCO DE 1'	UND	tigre	25	3	R$ 75,00
35	CANO RÍGIDO BRANCO DE 1 1/2'	UND	tigre	32	3	R$ 96,00
36	CANO RÍGIDO BRANCO DE 3/4'	UND	tigre	12,9	3	R$ 38,70
37	CANTONEIRA COM RACK 1X1 DE 150CM	UND	tigre	299	2	R$ 598,00
38	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA	UND	marigirius	225	0	R$ -
39	CHAVE DE COMANDO BIFÁSICA	UND	marigirius	285	0	R$ -
40	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICA	UND	marigirius	324,99	0	R$ -
41	CHAVE DE TESTE NEON - Comprimento Total: 5.1/2", Peso: 150 Gr - Identifica Tensão AC, checa o neutro e o aterramento, Este instrumento pode ser utilizado para testar tensões de 100 a 500 Volts, aterramentos e pontos abertos em circuitos e redes.	UND	tigre	2,19	2	R$ 4,38
42	CONDULETE PVC RÍGIDO 1" - CINZA - 5 ENTRADAS	UND	tigre	15,99	1	R$ 15,99
43	CONDULETE PVC RÍGIDO 3/4" - CINZA - 5 ENTRADAS	UND	tigre	6,4	1	R$ 6,40
44	CONDULETE PVC RÍGIDO 4x2 - 3/4" B	UND	tigre	8,3	1	R$ 8,30
45	CONDULETE PVC RÍGIDO 4x2 - 3/4" T	UND	tigre	8,9	1	R$ 8,90
49	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 180° para eletroduto rígido	UND	tigre	2,3	10	R$ 23,00
50	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 45° para eletroduto rígido	UND	tigre	2,44	10	R$ 24,40
51	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 90° para eletroduto rígido	UND	tigre	3,99	10	R$ 39,90
52	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 180° para eletroduto rígido	UND	tigre	9	6	R$ 54,00
53	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 45° para eletroduto rígido	UND	tigre	6	6	R$ 36,00
54	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	UND	tigre	4,59	6	R$ 27,54
55	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 180º para eletroduto rígido	UND	tigre	2,5	6	R$ 15,00
56	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 45º para eletroduto rígido	UND	amanco	1,7	6	R$ 10,20
58	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - ideal para residências, comércios ou indústrias. Protege a instalação elétrica de sobrecargas e curto-circuito.	UND	shneider	9,99	6	R$ 59,94
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	UND	shneider	5,8	6	R$ 34,80
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UND	shneider	5,89	6	R$ 35,34
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UND	shneider	7,39	6	R$ 44,34
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UND	shneider	23,99	3	R$ 71,97
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UND	shneider	28,99	3	R$ 86,97
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	shneider	14,9	3	R$ 44,70
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Cor: Preto; Voltagem: 220V; Peso: 0, 2kg.Tamanhos e Medidas:90X20X70mm.	UND	shneider	5,99	3	R$ 17,97
67	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.	UND	pzr	39,89	2	R$ 79,78
68	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	20,9	2	R$ 41,80
69	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	10,9	2	R$ 21,80
70	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolação, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UND	pzr	7,99	2	R$ 15,98
71	EXTENSÃO ELÉTRICA 5m - completa, Cabo flexível.	UND	ilumi	13,9	1	R$ 13,90
73	FITA DE AÇO LISA 3/4 - ESPESSURA: 5MM - ROLO 30M - Polida, Laqueada, Galvanizada e Bi cromatizada. Utilizada para instalar equipamentos de telecomunicações em postes.	UND	fusimec	64	2	R$ 128,00
74	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M. É antichamas, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UND	3m	13,9	4	R$ 55,60
75	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 20M. É antichamas, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UND	3m	7,5	4	R$ 30,00
76	FITA ISOLANTE DE 3 METROS. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.	UND	3m	2,29	10	R$ 22,90
77	FUSÍVEL MODELO D - Fabricado com material cerâmico de alta qualidade. Classe gL - gG 500 V, IEC 269 VDE 0636, ABNT 7044. Composição: Base (com fixação rápida ou por parafusos), Anel de Proteção (ou alternativamente Capa de Proteção), Parafuso de Ajuste, Fusível e Tampa.	UND	3m	20	2	R$ 40,00

78	GLOBO - Em Vidro Leitoso Brilhante Bocal Padrão	UND	ilumi	17,8	1	R$ 17,80
79	HASTE DE ATERRAMENTO 120CM	UND	ilumi	10,99	3	R$ 32,97
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	amanco	7,49	10	R$ 74,90
81	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA	UND	amanco	6,99	10	R$ 69,90
82	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	UND	amanco	4,59	10	R$ 45,90
84	INTERRUPTOR SIMPLES 220V	UND	amanco	2,79	10	R$ 27,90
85	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	UND	amanco	4,4	10	R$ 44,00
86	ISOLADOR ROLDAMA PORCELANA P/ FIXAÇÃO 76X79MM	UND	tigre	5,7	4	R$ 22,80
87	LÂMPADA DE LED 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180º.	UND	taschibra	12,5	30	R$ 375,00
95	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	taschibra	29,9	10	R$ 299,00
96	LÂMPADA MISTA 500W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	taschibra	84,99	4	R$ 339,96
97	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 15W - 220v E-27	UND	taschibra	8	20	R$ 160,00
98	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 20W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	UND	taschibra	9,99	20	R$ 199,80
99	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 24W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	UND	taschibra	9,9	20	R$ 198,00
100	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W ECONOMICA FLUORESCENTE	UND	taschibra	21	20	R$ 420,00
102	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V E 40	UND	taschibra	29,9	100	R$ 2.990,00
103	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V E 40	UND	taschibra	39,9	30	R$ 1.197,00
104	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W 220V E 40	UND	taschibra	44,9	30	R$ 1.347,00
105	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W 220V E 40	UND	taschibra	49	30	R$ 1.470,00
106	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS Mista, Vapor de Mercúrio ou Sódio até 250W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	UND	conexled	140	2	R$ 280,00
107	LUVA DE 1 1/2" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	2,4	6	R$ 14,40
108	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	1,2	6	R$ 7,20
109	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscavel	UND	amanco	1,19	6	R$ 7,14
110	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 1'	UND	amanco	1,4	6	R$ 8,40
111	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 1 1/2'	UNND	amanco	3,49	6	R$ 20,94
112	LUVA PARA CANO RÍGIDO DE 3/4'	UND	amanco	1,5	4	R$ 6,00
113	PARAFUSO FENDA 1 1/2X6mm COM PORCA	UND	phillips	1,69	6	R$ 10,14
114	PARAFUSO FENDA M 2X8mm COM PORCA	UND	phillips	2,29	6	R$ 13,74
115	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, Comprimento: 30cm.	UND	tramontina	11	10	R$ 110,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM PORCA 1/4X16 em aço Inox	UND	ilumi	3,4	6	R$ 20,40
120	PLUG E TOMADA BIP.C/ATERRAMENTO 2P+T	UND	ilumi	5,79	6	R$ 34,74
121	PLUG E TOMADA BIP.C/ATERRAMENTO 3P+T	UND	ilumi	6,8	6	R$ 40,80
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	74	1	R$ 74,00
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	48	1	R$ 48,00
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	140	1	R$ 140,00
128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	97	1	R$ 97,00
129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com barramento porta transparente.	UND	tigre	44	1	R$ 44,00
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem barramento porta transparente.	UND	tigre	34,9	1	R$ 34,90
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Com barramento porta Branca.	UND	tigre	79	1	R$ 79,00
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES - Para 12 disjuntores NEMA ou 16 disjuntores DIN. Sem barramento porta Branca.	UND	tigre	47,9	1	R$ 47,90
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	108,99	1	R$ 108,99
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 18/24 DISJUNTORES - Para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	79,9	1	R$ 79,90
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Com Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	37	1	R$ 37,00
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 6/8 DISJUNTORES - Para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN. Sem Barramento - Porta Branca.	UND	tigre	29	1	R$ 29,00
142	RECEPTÁCULO ANTI-VIBRATÓRIO P LAMPADA TUBULAR (RABICHO P CALHA)	UND	tigre	1,8	6	R$ 10,80
143	RECEPTACULO COM RABICHO PVC	UND	tigre	2,19	4	R$ 8,76
144	RECEPTACULO E-27 PORCELANA	UND	tigre	3,19	4	R$ 12,76
145	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UND	tigre	5,3	4	R$ 21,20
146	RECEPTACULO REDUÇÃO E-27 P/ E-40	UND	tigre	5,2	4	R$ 20,80
147	RECEPTACULO REDUÇÃO E-40 P/ E-27	UND	tigre	5,19	4	R$ 20,76
148	RECEPTACULO TIPO TOMADINHA P/ LAMPADA TUBULAR (RABICHO)	UND	tiolel	70	2	R$ 140,00
149	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 150W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s: 100W/150W - lâmpada (THL - 78mm)	UND	brasfort	23	2	R$ 46,00
150	REFLETOR PARA LÂMPADA HALOGENA DE 1000W - Possui vidro temperado com borracha de vedação; IP-55: Proteção contra jato de água e poeira; Base das lâmpadas - R7s: 1000W lâmpada (THL - 189mm)	UND	brasfort	59	2	R$ 118,00
151	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	79	2	R$ 158,00
152	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	87	2	R$ 174,00
153	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	87	2	R$ 174,00
154	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	UND	brasfort	63	2	R$ 126,00
159	TAMPA CEGA 4X4 CINZA - Fabricada em liga de zinco, de elevada resistência mecânica e à corrosão, Adequadas para pisos de lojas, escritórios, bancos e outros ambientes cobertos; Fornecidas com parafusos para fixação na caixa de piso; Acabamento cromado; Dimensões = 110 x 110 mm.	UND	leroy	3,5	20	R$ 70,00
160	TARRAXA DE 1/2" A 2" -Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	UND	merlin	307	10	R$ 3.070,00
161	TARRAXA DE 2 1/2" A 4" - Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	UND	merlin	399	10	R$ 3.990,00

162	TOMADA DE EMBUTIR -	UND	tigre	3,89	6	R$ 23,34
163	TOMADA DUPLA UNIVERSAL SISTEMA X - Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em Termoplástico autoextinguível. Placas em Termoplástico polido autoextinguível, com anti-UV. Contatos dos interruptores em Prata e Cobre; Sistema com encaixe rápido da Placa.	UND	tigre	8,88	20	R$ 177,60
165	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL 4X2 BRANCA	UND	leroy	6	40	R$ 240,00
166	UNIÃO DE 1'	UND	leroy	6,69	10	R$ 66,90
167	UNIÃO DE 1 1/2'	UND	leroy	6,7	10	R$ 67,00
168	UNIÃO DE 3/4'	UND	leroy	2,5	10	R$ 25,00
TOTAL ASSITÊNCIA SOCIAL						**R$ 28.310,88**

NAZARIO COMERCIO INDÚTRIA EIRELI- CNPJ: 14.536.881/0001-74
VALOR TOTAL DE R$ 28.341,20
(vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	VL UNI	QTDE	TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL
137	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 125W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	62,3	20	R$ 1.246,00
138	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	83,9	40	R$ 3.356,00
139	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	97,95	16	R$ 1.567,20
140	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	99	10	R$ 990,00
141	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UND	IDEAL	94,85	20	R$ 1.897,00
169	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua / Rodovia / Praça 200w inmetro Branco Frio (Chips Philips)	UND	MAGNETISCH	1.099,00	10	R$ 10.990,00
170	Luminária Pública de Led Para Poste de Rua / Rodovia / Praça 150w inmetro Branco frio (Chips Philips)	UND	MAGNETISCH	829,5	10	R$ 8.295,00
TOTAL ASSITÊNCIA SOCIAL						**R$ 28.341,20**

VASCONCELOS OCNSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 69.921.211/0001-43
VALOR TOTAL R$ R$ 6.815,80 (seis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)

Lote	Descrição	Unidade	Marca	VL UNIT	QTDE	TOTAL ASSITENCIA SOCIAL
2	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3P REDONDOS	UND	mec-tronic	12	20	R$ 1.246,00
3	ADAPTADOR REVERSO 2P+T	UND	mec-tronic	11,5	40	R$ 3.356,00
7	ARRUELA LISA 5/16	UND	mec-tronic	0,1	16	R$ 1.567,20
8	BASE EM PVC E FERRO PARA PLAFON OU GLOBO - Simples, cor branca.	UND	astra	2,5	10	R$ 990,00
9	BASE P/ STARTER - Para uso em starter em instalações de lâmpadas fluorescente tubular. Desenvolvido em policarbonato antichama. Possui terminais em latão niquelado, resistente a intempéries. Possui parafusos para fixação. Produto em conformidade com a portaria 27 do INMETRO.	UND	astra	1,1	20	R$ 1.897,00
10	BOCAL DE CAMPO COMUM COM RABICHO	UND	lorenzetti	2,6	10	R$ 10.990,00
11	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 2,00 X 48MM GALVANIZADO COM PARAFUSOS E CAPOTE E 40	UND	olivo	112	10	R$ 8.295,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM - Brocas Helicoidais em Aço Rápidoproduzidas em aço rápido, com haste cilíndrica e corte à direita, acabamento brilhante, ângulo de afiação de ponta: 118º	JOGO	vonder	74		R$ 28.341,20
46	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	tramontina	3	10	R$ 120,00
57	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90º para eletroduto rígido	UND	krona	5	10	R$ 115,00
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	eletromar	40	6	R$ 0,60
72	EXTENSÃO ELÉTRICA 10m - Cabo flexível, fio de 2 x 2.5 mm² com 10 metros de comprimento para cortadores de grama até 2.0HP.	UND	mec-tronic	45	20	R$ 50,00
83	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2	UND	mec-tronic	7	10	R$ 11,00
88	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W - Cor: Branco Frio, Conector: E27, Ângulo: 180º.	UND	kian	23	10	R$ 26,00
89	LÂMPADA HALÓGENA 100W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 125 X 10.	UND	kian	15	24	R$ 2.688,00
90	LÂMPADA HALÓGENA 150W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 79 X 65 X 8,8.	UND	kian	10	2	R$ 148,00
91	LÂMPADA HALÓGENA 500W X 220V - Não necessita de reator; Luz Branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 118 mm.	UND	kian	6	6	R$ 18,00
92	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	20	6	R$ 30,00
93	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	20	3	R$ 120,00
94	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovoides; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	UND	sortelux	16	1	R$ 45,00
101	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W 220V E 27	UND	sortelux	18	10	R$ 70,00
117	PLACA CEGA 4X2 - 1/2 - 3/4	UND	mec-tronic	2	30	R$ 690,00
118	PLUG MACHO 2P 10A	UND	mec-tronic	2	10	R$ 150,00
119	PLUG FEMEA 3P 10A	UND	mec-tronic	3,2	10	R$ 100,00
122	PLUG ROSCÁVEL 1"	UND	krona	1,5	10	R$ 60,00
123	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	krona	2	10	R$ 200,00
124	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	krona	1	10	R$ 200,00
155	RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA C/ BASE, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W - P/ Luminárias, Refletores, Lâmpadas Econômicas, Fluorescentes Minutaria	UND	intral	7	10	R$ 160,00
156	ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	gemer	3,8	60	R$ 1.080,00
157	STARTER PARA LÂMPADAS DE 40 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno antirruído.	UND	mec-tronic	2,7	6	R$ 12,00
158	TAMPA CEGA 4X2 - em PVC - Cor: Cinza; Peso: 0,017kg;	UND	mec-tronic	6,8	6	R$ 12,00
164	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X de Sobrepor com Tomada RJ45 CAT5E 8 fios para informática cor branca, Diâmetro: 7x2,5x7cm peso: 35g	UND	mec-tronic	7,8	6	R$ 19,20
TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 6.815,80**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
04.122.0401.2054.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

04.122.0402.1019.0000 - Aquisição de Equipamentos Diversos destinados a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.451.1505.2057.0000 - Manutenção das Atividades limpeza pública.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.451.1505.2057.0000 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.451.1504.2056.0000 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

25.752.2501.2060.0000 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública na sede, distritos e Povoados
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

17.544.1701.2059.0000 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

26.782.2601.2061.0000 - Manutenção de Estradas Municipais Passagens Molhadas, Pontes e Outros.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.813.1506.2058.0000 - Manutenção das Praças, Parques e Jardins.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

17.544.1701.2059.0000 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico.
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo.

15.451.1503.2055.0000 - Manutenção de Cemitérios Públicos, Necrópoles e Velórios
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
02.09 - Secretaria de Promoção Social e Direito Humano

08.122.0401.2052.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Promoção Social e Direito Humanos
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

08.122.0401.2052.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a entrega dos produtos junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, e apresentação de todas certidões fiscais e trabalhista.
O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contatado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

Competirá ao servidor designado pelo órgão contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Compete AO FISCAL DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;
Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Compete ao GESTOR DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação da qualidade do serviço;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.3 Fica designado o servidor **EDNALDO JOSÉ DE CARVALHO** responsável pela fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
Esta ATA DE REGISTRO poderá ser alterada, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Se houver Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:
13.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa de Itaenga e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;

Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
O retardamento da execução previsto no Termo de Referência, estará configurado quando a CONTRATADA:
Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

13.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.
13.3 A multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com sanções, sem prejuízo e perda e danos cabíveis.
13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
13.7. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
13.8. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, 16 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Lagoa De Itaenga
MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Fundo Municipal De Assistência Social
JOSINALDO JOSE GOMES
Secretário Municipal De Promoção Social E Direitos Humanos

Fundo Municipal De Saúde De Lagoa De Itaenga
FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:104DAE9B

